



PESQUISA DE COMÉRCIO EXTERIOR CALÇADOS E BOLSAS





PESQUISA DE COMÉRCIO EXTERIOR

BARREIRAS TÉCNICAS, TARIFÁRIAS E ACORDOS
PREFERENCIAIS NOS ESTADOS UNIDOS E
MÉXICO PARA PRODUTOS BRASILEIROS



© 2014. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae

Todos os direitos reservados

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610/1998).

Informações e contatos

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae Nacional

Unidade de Acesso a Mercados e Serviços Financeiros - UAMSF

SGAS Quadra 605, Conjunto "A" - Cep: 70200-904 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3348-7100 - Fax: (61) 3447-4938

www.sebrae.com.br

Presidente do Conselho Deliberativo Nacional

Roberto Simões

Diretor-Presidente

Luiz Eduardo Pereira Barretto Filho

Diretor-Técnico

Carlos Alberto dos Santos

Diretor de Administração e Finanças

José Claudio dos Santos

Unidade de Acesso a Mercados e Serviços Financeiros – UAMSF

Gerente

Paulo Cezar Rezende Carvalho Alvim

Gerente-Adjunta

Patrícia Mayana Maynard Viana

Coordenação Técnica

Adm. Eraldo Ricardo dos Santos

Pesquisadora Responsável

Débora Maria Rezende de Carvalho - Estilo Brazil Consultoria & Negócios

Projeto Gráfico, Editoração Eletrônica e Revisão Ortográfica

i-Comunicação

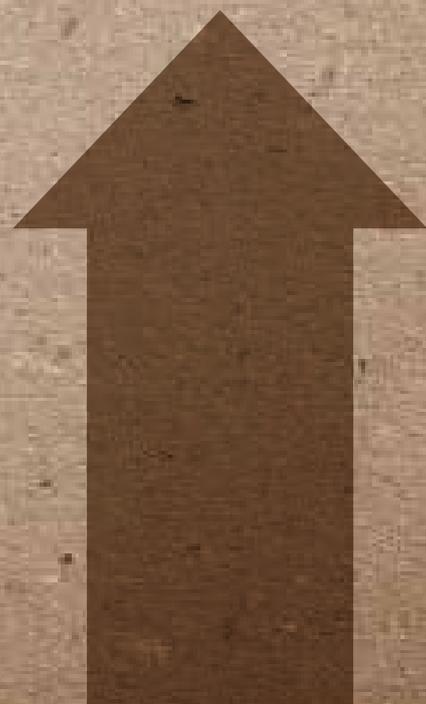
SUMÁRIO

1. Botas	8
1.1. EUA	9
1.1.1. Barreiras Técnicas	9
1.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	10
1.1.3. Corrente de Comércio.....	12
1.2. México	15
1.2.1. Barreiras Técnicas	16
1.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	17
1.2.3. Corrente de Comércio.....	19
2. Artefatos de Borracha Sandálias em Alça de PVC	20
2.1. EUA	21
2.1.1. Barreiras Técnicas	21
2.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	22
2.1.3. Corrente de Comércio.....	24
2.2. México	29
2.2.1. Barreiras Técnicas	30
2.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	30
2.2.3. Corrente de Comércio.....	32
3. Sandálias	34
3.1. EUA	35
3.1.1. Barreiras Técnicas	35
3.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	36
3.1.3. Corrente de Comércio.....	38
3.2. México	42
3.2.1. Barreiras Técnicas	42
3.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	43
3.2.3. Corrente de Comércio.....	45
4. Sapatilhas	46
4.1. EUA	47
4.1.1. Barreiras Técnicas	47
4.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	48
4.1.3. Corrente de Comércio.....	50
4.2. México	54
4.2.1. Barreiras Técnicas	54
4.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	55
4.2.3. Corrente de Comércio.....	57

5.Sapatos	58
5.1. EUA	59
5.1.1. Barreiras Técnicas	59
5.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	60
5.1.3. Corrente de Comércio.....	62
5.2. México.....	66
5.2.1. Barreiras Técnicas	67
5.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	67
5.2.3. Corrente de Comércio.....	70
ANEXO.....	72



1. BOTAS



1.1. EUA

O **tratamento tarifário da aduana americana** aplicado ao produto importado BOTAS – **HTS 6405.10.00** – consiste em calcular imposto de 10% para MFN (Nação Mais Favorecida) sobre o valor aduaneiro, ou seja, adicionar 10% ao componente *ad valorem*. Desse modo, enquanto MFN, o Brasil enquadra-se no valor de imposto acima mencionado.

Esse produto não é beneficiário do **Acordo SGP** (Sistema Geral de Preferência).

Os 10 principais exportadores desse produto para os EUA são: China, Itália, Portugal, França, Tailândia, Espanha, Indonésia, República Dominicana, Vietnã e Taiwan.

O Brasil classificou-se em 19º lugar no ranking de fornecedores desse produto ao mercado americano, no entanto, constata-se um aumento de 287,5% nas exportações brasileiras desse produto para os EUA. Houve, portanto, um acréscimo considerável na venda desses produtos entre o período de janeiro e março de 2013, em relação ao mesmo período em 2012.

Em 2013, no primeiro trimestre, houve um **aumento de 17% nas importações americanas** desse item.

Itália e Croácia tiveram uma redução nas exportações desse produto aos EUA no primeiro trimestre de 2013. Tailândia, República Dominicana e República Eslovaca, por sua vez, alcançaram um crescimento satisfatório. A Tailândia obteve um crescimento de 324,5% nas exportações de botas para os EUA em 2013, em relação ao mesmo período de 2012.

Observa-se também que **96,7% das importações americanas desse item são oriundas de países não atendidos por acordos de preferências tarifárias**. No entanto, é importante considerar que, entre os principais fornecedores externos desse produto para os EUA, a República Dominicana tem preferência tarifária, por meio do *Central American Free Trade Agreement (CAFTA)*, com participação de 2,3% do total importado pelos EUA.

Essas informações poderão ser visualizadas nas planilhas que seguem.

1.1.1. Barreiras Técnicas

N/T - Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

1.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Número HTS		64051000
Breve Descrição: calçados, não especificados nem incluídos em outros itens, com sola exterior exceto de borracha/plásticos/couro/couro reconstituído e cabedais de couro/couro reconstituído, não especificados nem incluídos em outros itens		
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo		
		Importação 2012 (Milhares de dólares) \$ 30.458,5
Tratamento Tarifário		
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)		10/31/2012
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)		12/31/2013
1ª Unidade de Quantidade (Q1)		Pares
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida – MFN), taxa do direito	Tarifa MFN	10%
	Cálculo do imposto (Taxas)	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>Ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	10%
	Componente específico (por unidade)	\$0
	Outro componente fiscal	\$0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio
“Coluna 2” (não NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa	20%
	Cálculo do Imposto	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (valor)
	<i>Ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	20%
	Componente específico (por unidade)	\$0
	Outro componente fiscal	\$0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros) Aplicabilidade para esse artigo HTS		
GSP (Sistema Geral de Preferências - SGP)	Estado	Não elegível
	Países excluídos do SGP neste artigo	

Acordo de Preferências para Aeronaves Civis	Não elegível
Concessão Tarifária sobre Corantes	Não elegível
CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	Estado – Elegível código: “E” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)	Elegível código: “D”
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Elegível código: “R” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Elegível código: “MA” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “JO” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0
Singapura (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “SG” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0
Chile (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “CL” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “AU” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “BH” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “P” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não Elegível/ Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico / outra taxa
Omã (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “OM” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0
Peru (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “PE” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0
Coréia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “KR” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0
Israel (Preferência ALC)	Elegível: código “IL”
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência	Não elegível
ATPA (Acordo Andino) Preferência	Estado – Não Elegível
Acordo Farmacêutico – Preferência	Não elegível
NAFTA Canadá Preferência	Estado – Elegível: código “CA”
NAFTA México Preferência	Estado – Elegível código: “MX” / Taxa <i>ad valorem</i> – 0% / Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$
ATPDEA Indicador	Elegível: código “J+”

1.1.3. Corrente de Comércio

Dados extraídos do site USITC — Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (*United States International Trade Commission*) — US — Valor Aduaneiro das Importações dos EUA para consumo do **HTS 64051000**.

Sufixo	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
	\$		\$			Milhares de dólares			
Todos os sufixos	\$ 65.236,7	\$ 29.766,3	\$ 30.458,5	100,0%	\$ 8.703,3	\$ 10.181,9	17,0%		
60. outros calçados femininos com cabedais de couro ou couro reconstituído	\$ 22.902,4	\$ 20.802,9	\$ 21.294,9	69,9%	\$ 6.840,5	\$ 7.872,3	15,1%		
30. outros calçados com cabedais de couro ou couro reconstituído, para outros fins que feminino e masculino	\$ 6.212,6	\$ 5.427,7	\$ 5.503,7	18,1%	\$ 992,5	\$ 1.324,4	33,4%		
90. outros calçados com cabedais de couro ou couro reconstituído para outros	\$ 36.121,7	\$ 3.535,6	\$ 3.659,9	12,0%	\$ 870,2	\$ 985,1	13,2%		

Fonte: USITC — Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Fonte	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
					Milhares de dólares		
Todas as fontes	\$ 65.236,7	\$ 29.766,3	\$ 30.458,5	100,0%	\$ 8.703,3	\$ 10.181,9	17,0%
1 China	\$ 47.355,0	\$ 10.620,2	\$ 12.613,8	41,4%	\$ 2.935,0	\$ 4.304,8	46,7%
2 Itália	\$ 1.844,4	\$ 3.418,8	\$ 3.544,9	11,6%	\$ 1.199,3	\$ 720,8	-39,9%
3 Portugal	\$ 4.571,2	\$ 2.674,0	\$ 2.718,4	8,9%	\$ 1.166,0	\$ 1.370,4	17,5%
4 França	\$ 3.007,7	\$ 3.769,9	\$ 2.536,0	8,3%	\$ 1.135,6	\$ 1.041,5	-8,3%
5 Tailândia	\$ 2.991,5	\$ 3.038,7	\$ 1.952,1	6,4%	\$ 257,2	\$ 1.091,8	324,5%
6 Espanha	\$ 640,2	\$ 1.094,7	\$ 1.928,1	6,3%	\$ 635,8	\$ 444,2	-30,1%
7 Indonésia	\$ 1.128,1	\$ 1.291,2	\$ 972,3	3,2%	\$ 299,0	\$ 232,6	-22,2%
8 República Dominicana	\$ 168,4	\$ 252,6	\$ 688,5	2,3%	\$ 111,8	\$ 289,5	158,9%
9 Vietnã	\$ 382,0	\$ 460,0	\$ 513,9	1,7%	\$ 106,3	\$ 75,6	-28,9%
10 Taiwan	\$ 50,3	\$ 25,0	\$ 487,2	1,6%	\$ 0,0	\$ 8,4	
11 Bósnia e Herzegovina	\$ 0,0	\$ 148,7	\$ 343,9	1,1%	\$ 190,5	\$ 147,5	-22,6%
12 Croácia	\$ 4,3	\$ 262,4	\$ 300,3	1,0%	\$ 183,4	\$ 3,0	-98,4%
13 República da Coreia	\$ 337,9	\$ 307,8	\$ 266,1	0,9%	\$ 75,8	\$ 58,8	-22,4%
14 República Eslováquia	\$ 0,0	\$ 223,8	\$ 229,3	0,8%	\$ 48,6	\$ 108,6	123,5%
15 República da Sérvia	\$ 0,0	\$ 46,3	\$ 223,7	0,7%	\$ 153,6	\$ 46,0	-70,1%
16 Reino Unido	\$ 125,0	\$ 283,5	\$ 179,6	0,6%	\$ 30,1	\$ 10,4	-65,4%
17 Índia	\$ 988,4	\$ 419,0	\$ 152,3	0,5%	\$ 56,8	\$ 25,1	-55,8%
18 Argentina	\$ 129,2	\$ 101,1	\$ 144,2	0,5%	\$ 29,6	\$ 1,9	-93,6%
19 Brasil	\$ 213,0	\$ 99,8	\$ 124,7	0,4%	\$ 4,8	\$ 18,6	287,5%
20 Hong Kong	\$ 53,7	\$ 307,5	\$ 93,7	0,3%	\$ 12,4	\$ 0,0	-100,0%

Fonte: USITC — Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Programa	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Janeiro-Março	Milhares de dólares		
Todos os programas	\$ 65.236,7	\$ 29.766,3	\$ 30.458,5	100,0%	\$ 8.703,3	\$ 10.181,9	17,0%		
1 País de origem: Não há programas especiais solicitados	\$ 64.212,6	\$ 29.062,4	\$ 29.460,4	96,7%	\$ 8.582,7	\$ 9.745,6	13,5%		
2 República Dominicana – América Central Acordo de Livre Comércio (CAFTA)	\$ 170,0	\$ 268,4	\$ 711,5	2,3%	\$ 114,2	\$ 290,6	154,5%		
3 Coreia/Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 189,4	0,6%	\$ 0,0	\$ 58,8			
4 Acordo de Livre Comércio da América do Norte (NAFTA).	\$ 842,6	\$ 360,8	\$ 72,6	0,2%	\$ 5,8	\$ 51,0	779,3%		
5 Peru/Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 1,2	\$ 1,8	\$ 14,5	0,0%	\$ 0,0	\$ 1,2			
6 Estados Unidos/Chile Acordo de Livre Comércio	\$ 0,6	\$ 6,6	\$ 6,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 15,0			
7 Colômbia/Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 2,3	0,0%	\$ 0,0	\$ 19,2			
8 Estados Unidos/Austrália Acordo de Livre Comércio	\$ 1,8	\$ 1,8	\$ 1,1	0,0%	\$ 0,6	\$ 0,0	-100,0%		
9 Estados Unidos/Marrocos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 1,9	\$ 0,4	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,4			
10 Lei de oportunidade e crescimento da África	\$ 2,9	\$ 3,7	\$ 0,3	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0			
11 Estados Unidos/Israel Implementação Área Livre de Comércio 1985	\$ 0,0	\$ 26,7	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0			

Fonte: USITC – Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Distrito		2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
Todos os distritos		\$ 65.236,7	\$ 29.766,3	\$ 30.458,5	100,0%	\$ 8.703,3	\$ 10.181,9	17,0%
1	Nova Iorque, NY	\$ 5.420,0	\$ 8.302,9	\$ 7.982,7	26,2%	N/A	N/A	
2	Los Angeles, CA	\$ 41.804,7	\$ 6.080,0	\$ 7.444,2	24,4%	N/A	N/A	
3	Nova Orleans, LA	\$ 1.364,6	\$ 2.311,1	\$ 3.473,7	11,4%	N/A	N/A	
4	Savannah, GA	\$ 3.700,5	\$ 4.824,2	\$ 2.942,7	9,7%	N/A	N/A	
5	São Francisco, CA	\$ 2.894,5	\$ 3.187,5	\$ 2.028,2	6,7%	N/A	N/A	
6	Cleveland, OH	\$ 1.119,7	\$ 1.224,8	\$ 1.386,0	4,6%	N/A	N/A	
7	Miami, FL	\$ 488,0	\$ 601,6	\$ 1.210,8	4,0%	N/A	N/A	
8	Boston, MA	\$ 168,4	\$ 39,3	\$ 700,2	2,3%	N/A	N/A	
9	Columbia-Snake, OR	\$ 31,8	\$ 100,2	\$ 560,9	1,8%	N/A	N/A	
10	Chicago, IL	\$ 453,7	\$ 467,5	\$ 456,8	1,5%	N/A	N/A	
11	Seattle, WA	\$ 1.306,7	\$ 276,3	\$ 381,6	1,3%	N/A	N/A	
12	Minneapolis, MN	\$ 412,6	\$ 313,6	\$ 372,9	1,2%	N/A	N/A	
13	Filadélfia, PA	\$ 182,9	\$ 347,0	\$ 332,0	1,1%	N/A	N/A	
14	Tampa, FL	\$ 53,7	\$ 28,3	\$ 229,3	0,8%	N/A	N/A	
15	Dallas-Fort Worth, TX	\$ 94,2	\$ 118,1	\$ 204,1	0,7%	N/A	N/A	

Fonte: USITC — Estatística pelo Distrito Aduaneiro de entrada, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

1.2. México

O **tratamento tarifário da aduana mexicana** aplicado ao produto importado BOTAS — **NALADI 6405.90.99** — é baseado na somatória do cálculo dos seguintes impostos: *Arancel*

(Tarifa) + *DTA* — *Derecho de Trámite Aduanero* (Direito de Trâmite Aduaneiro) + *Validación* (custo fixo por validação) + IVA = imposto de importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sobre o valor aduaneiro CIF (*Cost, Insurance and Freight*).

Portanto, para esse item deve-se calcular o Imposto Geral de Importação — Tarifa (*Impuesto General de Importación*). Portanto, para esse item deve-se calcular o Imposto Geral de Importação — Tarifa (*Impuesto General de Importación* — *Arancel*) de 0% (isento) sobre o valor aduaneiro CIF, em seguida, adicionar a aplicação de uma taxa de 16% de IVA (Imposto sobre o Valor Agregado), calculado também sob o valor aduaneiro CIF. Conforme exemplo:

$$\text{Valor CIF} \times 0\% - \text{Isento} - (\text{Arancel}) = x$$

$$\text{Valor CIF} \times 16\% (\text{IVA}) = y$$

$$\text{Imposto de Importação} = x + y^*$$

*Acrescer também os custos com *DTA* e *Validación*, cobradas na ocasião do desembarço aduaneiro.

Este produto não é beneficiário do Acordo ALADI ACE-53 (Associação Latino-Americana de Integração, mas possui preferência tarifária *ad valorem* pelo Acordo AR.PAR N° 4 (Acordo de Preferência Tarifária Regional) que prevê desconto de 20% sobre a tarifa *Arancel* (Imposto Geral de Importação). No entanto, não será necessário fazer uso desse benefício, pois há isenção da Tarifa de Importação.

Os principais exportadores desse produto para o México, classificados em 2013, são: China, Itália, Espanha e Brasil.

O Brasil classificou-se no ranking dos principais fornecedores desse produto em 2012. Nesse ano, em relação ao valor total importando pelo México, teve participação baixa, no valor de US\$ 75 mil. No entanto, em 2012 as vendas brasileiras desse item ao México cresceram em média 45%.

As importações Mexicanas para esse item alcançaram uma leve alta de quase 4% em 2012, o que nos remete a um mercado estável.

Observa-se também que **as importações mexicanas desse item mantiveram-se estáveis.**

No entanto, é importante considerar que entre os principais fornecedores externos desse produto para o México, possuem preferência tarifária os EUA, por meio do *North American Free Trade Agreement (NAFTA)*, participando com 5% do total importado pelo México.

Essas informações poderão ser visualizadas nas planilhas que seguem.

1.2.1. Barreiras Técnicas

N/T — Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

1.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Seção:	XII	Calçado, chapéus e demais toucados, guarda-chuvas, guarda-sóis, bengalas, chicotes, fustas e suas partes; penas preparadas e artigos feitos de penas, flores artificiais, artigos de cabelo.
Capítulo:	64	Calçados, polainas e artigos semelhantes, partes desses itens.
Artigo:	6405	Outros calçados.
Sub:	640590	Outros
Fração:	64059099	Outros

Fronteira						
	Resto do Território		Faixa		Região	
Unidade de Medida: Kg	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Importação	Ex.	16%	Nota 1		Nota 1	11%

Restrições à importação:

Capítulo 4 (Informação comercial) NOM-020-SCFI-1997 (O importador pode escolher qualquer uma das alternativas previstas no nº 6 do anexo para verificar o cumprimento da NOM).

Em conformidade com o disposto no Art. 2 (1) do “Acordo entre o Governo dos Estados Unidos Mexicanos e o Governo da República Popular da China em matéria de Medidas de Remédio Comercial” (Anexo 2), publicado em 13/X/2008, o México revogou, a partir 15 de outubro de 2008, a quota compensatória imposta a essa mercadoria, quando fosse originária da China. Revogação que se confirma com a Resolução publicada em 14/X/2008.

Anexos:

Anexo 17 FRACC. IX: Nos termos do disposto no RCGMCE 4.6.13, não se deve transladar essa mercadoria em trânsito internacional pelo território nacional. No entanto, a RCGMCE 4.6.15 permite o traslado unicamente entre as alfândegas indicadas na mesma regra. Também prosseguirá se a transferência for feita em reboques, semirreboques ou contentores transportados por via férrea, seja dupla ou estiva simples, sem prejuízo do cumprimento das disposições da RG 4.6.21.

Porém, quando essa mercadoria chegar por via marítima à Alfândega de Ensenada, ou por via terrestre às alfândegas de Tecate ou Mexicali, poderá se trasladar por trânsito interno para a importação à Alfândega de La Paz ou nas seções aduaneiras de Santa Rosália ou São José do Cabo, desde que cumpra os requisitos previstos na RCGMCE 4.6.2.

Anexo 18: Para cumprir o disposto no artigo segundo Fracc. III do “Decreto Pelo qual são outorgadas as facilidades administrativas em Matéria Aduaneira e de Comércio Exterior”,

DOF 31/III/2008, a partir de 14/abril/2008, os importadores ficaram isentos da obrigação de acompanhar a petição a informação referidas no presente anexo, pelo que a partir de 19/abril/2008 ficou revogada (arts. Terceiro nº 2 e nono resolutivos, 7ª RM, as RCGMCE/2007, DOF 18/IV/2008).

Observações em importação:

Fração tarifária isenta de tarifa a partir de 2 de Janeiro de 2009 (Art. 1 Decreto DOF 24/XII/2008).

Nota 1: As pessoas que se dediquem a atividades de comercialização, prestação de serviços de restaurantes, hotéis, entretenimento, culturais, recreativas, esportivas, educativas, investigação, médicos e assistência social, aluguel de bens móveis, e serviços prestados a empresas localizadas na faixa fronteira norte ou na região de fronteira e que possuem registro como empresa da fronteira, podem importar essa mercadoria de 1º de Janeiro de 2009 a 31 de dezembro, com uma taxa de 5%. Isso não se aplica a pessoas jurídicas que tributem sob o regime simplificado (Título II, Capítulo VII LISR), nem para pessoas físicas que tributem sob o regime de pequenos contribuintes (Título IV, Seção III LISR) (Arts. 3 e 5 Fracc. I do Decreto que estabelece o IGI para a Região fronteira e a faixa Fronteira Norte, DOF 24/XII/2008).

Glossário de definição de calçado, tipos de elaboração, processos de fabricação e descrições técnicas (Circular T-244/2001). Partes que formam o calçado, corte e sola (Circular T-723/2004); Conceitos de classificação e definições (T-141/2006); Reunião com o Laboratório Central e com a câmara do calçado para efeitos de realizar uma revisão a estes critérios (Circular T-162/2007).

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
NALADI - 1983 - 6402099 - Outros				
AR.PAR Nº 4	Brasil	Exceção	0.00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI - 1983 - 6402001 – Com Sola de Couro				
AR.PAR Nº 4	Brasil	Exceção	0.00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI - 1983 - 6403001 – Sapato de Madeira com plana ou cortiça				
AR.PAR Nº 4	Brasil	Preferência <i>Ad valorem</i>	20.00	Sem Observações
NALADI - 1983 - 6404001 – Sapato plano com outros materiais (CORD, CAR-TON, tecido, feltro, ETC.)				
AR.PAR Nº 4	Brasil	Preferência <i>Ad valorem</i>	20.00	Sem Observações

*classificação utilizada na ocasião de assinatura do Acordo. Fonte: ALADI/SICOEX

1.2.3. Corrente de Comércio

64059099 - Outros

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Total	80.943	4.650	1.838.593	136.982	1.890.947	152.499	1.336.840	65.189
China	28.730	4.197	631.517	78.942	546.523	86.541	289.245	28.691
Itália	24.654	80	660.904	10.082	651.237	3.206	500.689	2.111
Espanha	23.145	280	175.859	2.000	400.072	6.809	290.187	4.272
Romênia	3.427	72	0	0	0	0	0	0
Estados Unidos de América	540	4	8.502	176	1.156	87	725	35
Coréia do Sul	300	15	0	0	100	20	60	10
Alemanha	147	2	36	4	0	0	43	1
Argentina	0	0	2.104	33	618	106	0	0
Bélgica	0	0	800	20	0	0	0	0
Bangladesh	0	0	0	0	0	0	0	0
Bósnia	0	0	0	0	0	0	0	0
Brasil	0	0	75.455	1.022	51.897	750	53.843	1.696
Canadá	0	0	7.123	429	1.700	81	0	0
Colômbia	0	0	158	4	1.704	28	1.682	27
Egito	0	0	0	0	356	23	0	0

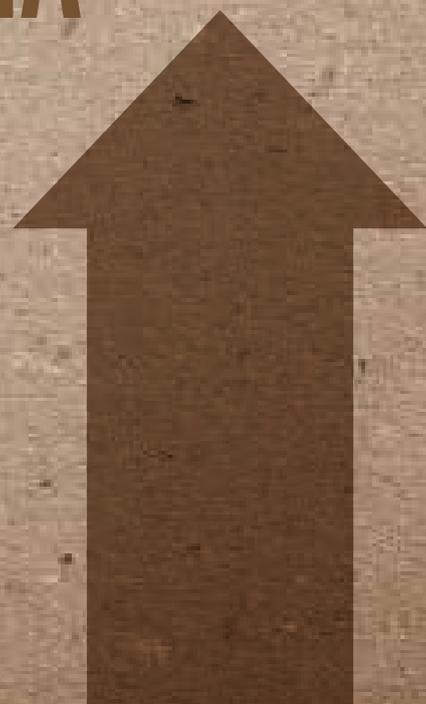
Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação

Coparticipante	2007	2008	2009	2010	2011
Brasil	103	44	17	54	52
Total	103	44	17	54	52

Fonte: Aladi/SICOEX (Sistema de Informações de Comércio Exterior)



**2. ARTEFATOS
DE BORRACHA
SANDÁLIAS
EM ALÇA DE
PVC**



2.1. EUA

O **tratamento tarifário da aduana americana** aplicado ao produto importado ARTEFATOS DE BORRACHA — **HTS 6402.9931** — baseia-se no cálculo de imposto de 6% para **MFN** (Nação Mais Favorecida) sobre o valor aduaneiro, ou seja, 6% do componente *ad valorem*. Desse modo, enquanto **MFN**, o Brasil enquadra-se no valor de imposto acima mencionado.

Esse produto não é beneficiário do **Acordo SGP** (Sistema Geral de Preferência).

Os 10 principais exportadores desse produto para os EUA são: China, Vietnã, Indonésia, Itália, México, Brasil, Taiwan, Camboja (Kampuchea), Hong Kong e Espanha.

O Brasil classificou-se em 6º lugar no ranking de fornecedores desse produto ao mercado americano. No entanto, constata-se uma redução de 52,8% nas exportações brasileiras desse produto para os EUA. Houve, portanto, um decréscimo considerável na venda desses produtos entre o período de janeiro e março de 2013, em relação ao mesmo período em 2012.

Em 2013, no primeiro trimestre, houve um **aumento de 0,7% nas importações americanas** desse item.

China e Taiwan também tiveram uma redução nas exportações desse produto aos EUA no primeiro trimestre de 2013. Camboja (Kampuchea), Bangladesh e Etiópia alcançaram um crescimento satisfatório. A Etiópia obteve um crescimento de 306,1% nas exportações desse item para os EUA em 2013, em relação ao mesmo período de 2012.

Observa-se também que 99,3% das importações americanas desse item são oriundas de países que não são atendidos por acordos de preferências tarifárias. No entanto, é importante considerar que entre os principais fornecedores externos desse produto para os EUA, o México tem preferência tarifária, por meio do *North American Free Trade Agreement (NAFTA)*, participando com 0,6% do total importado pelos EUA.

Essas informações poderão ser visualizadas nas planilhas que seguem.

2.1.1. Barreiras Técnicas

G/TBT/N/USA/816 08/05/2013 ESTADOS UNIDOS

Projeto de documento oficial dos Estados Unidos, emitido pelo Departamento de Agricultura (*Agricultural Marketing Service (AMS)*), *United States Department of Agriculture (USDA)*, propondo Regulamento Técnico que trata da revisão da Lista de Substâncias Perm...

2.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Número HTS		64029931
Breve Descrição: calçados com sola exterior e cabedais de borracha, não especificados nem incluídos em outros itens, tornozelo descoberto, com superfície externa formada por cabedais fabricados com 90% de borracha ou plásticos, não especificados nem incluídos em outros itens		
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo		
		Importação 2012 (Milhares de dólares) \$ 3.188.570,4
Tratamento Tarifário		
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)		10/31/2012
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)		12/31/2050
1ª Unidade de Quantidade (Q1)		Pares
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida – MFN) taxa do direito	Tarifa MFN	6%
	Cálculo do Imposto (Taxas)	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>Ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	6%
	Componente específico (por unidade)	\$0
	Outro componente fiscal	\$0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio
“Coluna 2” (não NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa	35%
	Cálculo do Imposto	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>Ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	35%
	Componente específico (por unidade)	\$0
	Outro componente fiscal	\$0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros) Aplicabilidade para esse artigo HTS		
GSP (Sistema Geral de Preferências – SGP)	Estado	Não elegível
	Países excluídos do SGP neste artigo	

Acordo de Preferências para Aeronaves Civis	Não elegível
Concessão Tarifária sobre Corantes	Não elegível
CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	Estado – Elegível código “E”/ Taxa <i>Ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – 0%
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)	Elegível código: “D”
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Elegível código: “R”/ Taxa <i>Ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$0
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Elegível código: “MA”/ Taxa <i>Ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$0/ outra taxa - \$0
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “JO”/ Taxa <i>Ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$0/ outra taxa - \$0
Singapura (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “SG”/ Taxa <i>Ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$0/ outra taxa - \$0
Chile (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “CL”/ Taxa <i>Ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$0/ outra taxa - \$0
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “AU”/ Taxa <i>Ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$0/ outra taxa - \$0
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “BH”/ Taxa <i>Ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$0/ outra taxa - \$0
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “P”/ Taxa <i>Ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$0/ outra taxa - \$0
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não Elegível/ Taxa <i>Ad valorem</i> / Componente Específico / outra taxa
Omã (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “OM”/ Taxa <i>Ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$0/ outra taxa - \$0
Peru (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “PE”/ Taxa <i>Ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$0/ outra taxa - \$0
Coréia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “KR”/ Taxa <i>Ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$0/ outra taxa - \$0
Israel (Preferência ALC)	Elegível: código “IL”
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência	Não elegível
ATPA (Acordo Andino) Preferência	Estado – Não Elegível
Acordo Farmacêutico – Preferência	Não elegível
NAFTA Canadá Preferência	Estado – Elegível: código “CA”
NAFTA México Preferência	Estado – Elegível código: “MX”/ Taxa <i>Ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$0
ATPDEA Indicador	Elegível: código “J+”

2.1.3. Corrente de Comércio

Dados extraídos do site USITC — Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (*United States International Trade Commission*) — US — Valor Aduaneiro das Importações dos EUA para consumo do **HTS 64029931**.

Sufixo	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares				Porcentagem do Total	Janeiro-Março		Milhares de dólares	
Todos os sufixos	\$ 2.975.398,2	\$ 3.126.009,7	\$ 3.188.570,4	100,0%	\$ 1.456.008,8	\$ 1.466.240,6	0,7%		
65. outros calçados/cabedais gt 90% r/p excl. tênis/sandálias femininas	\$ 1.871.403,0	\$ 1.890.522,7	\$ 1.933.857,1	60,6%	\$ 898.684,8	\$ 912.357,5	1,5%		
71. outros calçados/cabedais gt 90% r/p excl. tênis/sandálias; para outros fins feminino e masculino	\$ 455.054,7	\$ 481.825,9	\$ 481.521,5	15,1%	\$ 255.091,2	\$ 245.779,1	-3,7%		
45. outros calçados/cabedais gt 90% r/p excl. tênis/sapatos masculinos	\$ 291.905,4	\$ 361.604,0	\$ 407.833,1	12,8%	\$ 184.608,4	\$ 187.332,4	1,5%		
15. tênis, basquete, academia, calçados para treinamento e similares	\$ 333.658,7	\$ 360.520,2	\$ 331.456,7	10,4%	\$ 104.876,5	\$ 110.837,7	5,7%		
55. outros calçados/cabedais gt 90% r/p excl. tênis/sandálias femininas, WK calçados	\$ 7.901,8	\$ 13.541,2	\$ 15.587,8	0,5%	\$ 6.309,6	\$ 4.363,1	-30,8%		
35. outros calçados/cabedais gt 90% r/p excl. tênis/sapatos masculinos, WK calçados	\$ 8.189,2	\$ 12.425,8	\$ 13.240,4	0,4%	\$ 4.700,3	\$ 4.277,5	-9,0%		
10. chinelos, calçados de borracha/plástico com cabedal >90% borracha/plástico	\$ 7.285,4	\$ 5.569,9	\$ 5.073,8	0,2%	\$ 1.738,1	\$ 1.293,4	-25,6%		

Fonte: USITC — Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Fonte	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares				Porcentagem do Total	Janeiro-Março		Milhares de dólares	
	2010		2011			2012			
Todas as fontes	\$ 2.975.398,2	\$ 3.126.009,7	\$ 3.188.570,4	100,0%	\$ 1.456.008,8	\$ 1.466.240,6	0,7%		
1 China	\$ 2.703.399,2	\$ 2.815.583,2	\$ 2.859.385,1	89,7%	\$ 1.313.286,4	\$ 1.297.747,0	-1,2%		
2 Vietnã	\$ 134.797,0	\$ 158.082,3	\$ 164.083,6	5,1%	\$ 64.740,2	\$ 85.612,4	32,2%		
3 Indonésia	\$ 35.591,4	\$ 66.889,2	\$ 68.398,5	2,1%	\$ 37.083,9	\$ 43.140,2	16,3%		
4 Itália	\$ 22.069,1	\$ 22.346,3	\$ 23.035,6	0,7%	\$ 10.234,1	\$ 12.062,2	17,9%		
5 México	\$ 13.984,2	\$ 16.493,2	\$ 21.517,8	0,7%	\$ 6.864,8	\$ 7.220,4	5,2%		
6 Brasil	\$ 29.722,7	\$ 15.312,3	\$ 17.175,5	0,5%	\$ 9.723,3	\$ 4.584,9	-52,8%		
7 Taiwan	\$ 13.038,0	\$ 10.609,9	\$ 12.460,2	0,4%	\$ 5.856,1	\$ 4.165,2	-28,9%		
8 Camboja (Kampuchea)	\$ 3.599,2	\$ 6.197,4	\$ 5.075,2	0,2%	\$ 951,7	\$ 2.565,7	169,6%		
9 Hong Kong	\$ 7.206,1	\$ 4.678,4	\$ 4.543,7	0,1%	\$ 2.105,9	\$ 2.631,5	25,0%		
10 Espanha	\$ 686,5	\$ 2.203,5	\$ 2.627,6	0,1%	\$ 1.567,3	\$ 1.017,0	-35,1%		
11 Bangladesh	\$ 455,4	\$ 1.016,1	\$ 1.850,6	0,1%	\$ 641,7	\$ 1.349,6	110,3%		
12 Índia	\$ 1.070,9	\$ 954,6	\$ 1.670,5	0,1%	\$ 805,1	\$ 641,5	-20,3%		
13 Etiópia	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 1.179,6	0,0%	\$ 440,2	\$ 1.787,5	306,1%		
14 Tailândia	\$ 5.146,7	\$ 1.127,8	\$ 647,4	0,0%	\$ 183,7	\$ 167,6	-8,8%		
15 República Dominicana	\$ 3,7	\$ 33,5	\$ 644,7	0,0%	\$ 62,7	\$ 144,6	130,6%		
16 Ucrânia	\$ 596,1	\$ 265,0	\$ 562,2	0,0%	\$ 58,5	\$ 7,5	-87,2%		
17 República da Coreia	\$ 1.779,1	\$ 1.527,9	\$ 532,7	0,0%	\$ 168,9	\$ 176,6	4,6%		
18 República da Sérvia	\$ 406,1	\$ 519,7	\$ 362,3	0,0%	\$ 136,6	\$ 126,5	-7,4%		
19 Alemanha	\$ 347,9	\$ 366,8	\$ 310,7	0,0%	\$ 135,2	\$ 220,8	63,3%		
20 Bósnia-Herzegovina	\$ 19,0	\$ 20,0	\$ 268,4	0,0%	\$ 82,2	\$ 0,4	-99,5%		

Fonte: USITC — Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Programa	2010		2011		2012			2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Janeiro-Março		Milhares de dólares		
Todos os programas	\$ 2.975.398,2	\$ 3.126.009,7	\$ 3.188.570,4	100,0%	\$ 1.456.008,8	\$ 1.466.240,6	0,7%			
1 País de origem: Não há programas especiais solicitados	\$ 2.961.641,3	\$ 3.109.447,5	\$ 3.165.782,4	99,3%	\$ 1.448.805,5	\$ 1.457.632,7	0,6%			
2 Sistema Geral de Preferências (GSP)	\$ 13.650,0	\$ 16.164,9	\$ 20.464,9	0,6%	\$ 6.425,2	\$ 6.490,8	1,0%			
3 Acordo de Livre Comércio da América do Norte (NAFTA)	\$ 0,0	\$ 1,7	\$ 1.179,6	0,0%	\$ 440,2	\$ 1.790,5	306,7%			
4 República Dominicana – América Central Acordo de Livre Comércio (CAFTA)	\$ 4,4	\$ 315,4	\$ 588,7	0,0%	\$ 62,7	\$ 144,6	130,6%			
5 Coreia/ Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 294,6	0,0%	\$ 58,2	\$ 122,8	111,0%			
6 Ato do Acordo de Preferência Andino (ATPA)	\$ 68,9	\$ 0,0	\$ 122,8	0,0%	\$ 111,9	\$ 0,0	-100,0%			
7 Estados Unidos/Marrocos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 90,7	0,0%	\$ 90,7	\$ 1,8	-98,0%			
8 Estados Unidos/Israel Implementação Área Livre de Comércio 1985	\$ 33,0	\$ 74,3	\$ 30,1	0,0%	\$ 12,9	\$ 6,2	-51,9%			
9 Colômbia/Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 9,1	0,0%	\$ 0,0	\$ 15,9				
10 Estados Unidos/Singapura Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 4,3	0,0%	\$ 0,0	\$ 34,6				

Programa	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
						Milhares de dólares			
11 Estados Unidos/Austrália Acordo de Livre Comércio	\$ 0,7	\$ 0,0	\$ 2,9	\$ 0,0	0,0%	\$ 1,4	\$ 0,6	-57,1%	
12 Peru/Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 6,0	\$ 0,3	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0		

Fonte: USITC – Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Distrito	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
						Milhares de dólares			
Todos os distritos	\$ 2.975.398,2	\$ 3.126.009,7	\$ 3.188.570,4	\$ 1.456.008,8	100,0%	\$ 1.466.240,6	0,7%		
1 Los Angeles, CA	\$ 1.631.389,1	\$ 1.745.460,9	\$ 1.814.217,0	N/A	56,9%	N/A			
2 Nova Iorque, NY	\$ 219.562,6	\$ 259.210,4	\$ 291.059,8	N/A	9,1%	N/A			
3 Houston-Galveston, TX	\$ 16.822,4	\$ 46.038,0	\$ 184.025,9	N/A	5,8%	N/A			
4 Seattle, WA	\$ 390.906,7	\$ 344.819,7	\$ 166.108,6	N/A	5,2%	N/A			
5 Savannah, GA	\$ 146.562,7	\$ 153.365,6	\$ 155.882,7	N/A	4,9%	N/A			
6 São Francisco, CA	\$ 78.421,0	\$ 96.173,2	\$ 91.914,3	N/A	2,9%	N/A			
7 Miami, FL	\$ 74.797,7	\$ 73.689,4	\$ 74.598,8	N/A	2,3%	N/A			
8 Charleston, SC	\$ 56.091,9	\$ 57.930,1	\$ 68.582,1	N/A	2,2%	N/A			
9 Cleveland, OH	\$ 37.855,7	\$ 43.828,2	\$ 46.799,7	N/A	1,5%	N/A			
10 Nova Orleans, LA	\$ 40.405,4	\$ 35.031,8	\$ 46.065,0	N/A	1,4%	N/A			
11 Chicago, IL	\$ 45.151,2	\$ 46.144,1	\$ 31.591,4	N/A	1,0%	N/A			
12 São Juan, PR	\$ 39.403,5	\$ 30.474,4	\$ 29.565,9	N/A	0,9%	N/A			

Distrito	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
						Milhares de dólares			
13 Norfolk, VA	\$ 25.458,1	\$ 26.695,5	\$ 24.311,7	0,8%	N/A	N/A	N/A		
14 St. Louis, MO	\$ 33.231,1	\$ 36.099,9	\$ 23.420,3	0,7%	N/A	N/A	N/A		
15 Boston, MA	\$ 19.596,6	\$ 18.533,1	\$ 21.480,9	0,7%	N/A	N/A	N/A		

Fonte: USITC — Estatística pelo Distrito Aduaneiro de entrada, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

2.2. México

O tratamento tarifário da aduana mexicana aplicado ao produto importado ARTEFATOS DE BORRACHA — **NALADI 6402.99.01** — é baseado na somatória do cálculo dos seguintes impostos: *Arancel* (Tarifa) + DTA — *Derecho de Trámite Aduanero* (Direito de Trâmite Aduaneiro) + *Validación* (custo fixo por validação) + IVA = Imposto de Importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sob o valor aduaneiro *CIF* (*Cost, Insurance and Freight*).

Portanto, para esse item deve-se calcular o Imposto Geral de Importação — *Tarifa (Impuesto General de Importación — Arancel)* de 30% sobre valor aduaneiro *CIF*, em seguida, adicionar a aplicação de uma taxa de 16% de IVA (Imposto sobre o Valor Agregado), calculada também sob o valor aduaneiro *CIF*. Conforme exemplo:

$$\text{Valor } CIF \times 30\% (\text{Arancel}) = x$$

$$\text{Valor } CIF \times 16\% (\text{IVA}) = y$$

$$\text{Imposto de Importação} = x + y^*$$

*Acrescer também os custos com DTA e Validação, cobradas na ocasião do desembaraço aduaneiro.

Esse produto não é beneficiário do Acordo **ALADI ACE-53 (Associação Latino-Americana de Integração)**, mas possui preferência tarifária *ad valorem* pelo Acordo **AR.PAR Nº 4 (Acordo de Preferência Tarifária Regional)**, que prevê desconto de 20% sobre a tarifa *Arancel* (Imposto Geral de Importação). Portanto, considera-se para fins de cálculo a aplicação, conforme exemplo:

$$\begin{aligned} &20\% \text{ preferência } ad \text{ valorem} \text{ sobre o imposto Arancel} \\ &\quad (30\% \text{ para este item}) = 6\% \text{ de abatimento} \\ &= 30\% \text{ Arancel} - 6\% (\text{preferência } ad \text{ valorem}) = 24\% \text{ imposto} \\ &\quad \text{devido para item NALADI - 1983 - 6401001}^* \end{aligned}$$

* classificação do produto na ocasião da assinatura do Acordo de Preferência Regional.

As mercadorias que fizerem o uso desse desconto via Acordo de Preferência Tarifária deverão fornecer certificado de Origem. Segue sugestão em anexo de webpages para orientação sobre esse assunto.

Os principais exportadores desse produto para o México, classificados em 2013, são: China, Indonésia, Itália, Vietnã, Taiwan e Brasil.

O Brasil classificou-se no *ranking* dos principais fornecedores desse produto em 2012. Neste ano, em relação ao valor total importando pelo México, teve participação baixa, no valor de US\$ 3,376 milhões. Além disso, percebe-se uma baixa nas exportações brasileiras desse produto ao México, já que em 2011 o valor exportado passou de US\$ 4,954 milhões.

As importações mexicanas para esse item alcançaram uma leve alta de quase 4% em 2012, o que nos remete a um mercado estável.

Observa-se também que 84% das importações mexicanas desse item são provenientes de apenas 6 países: China, Indonésia, Itália, Vietnã, Brasil e EUA.

No entanto, é importante considerar que entre os principais fornecedores externos desse produto para o México, os EUA têm preferência Tarifária, por meio do *North American Free Trade Agreement (NAFTA)*, participando com 5% do total importado pelo México.

Essas informações poderão ser visualizadas nas planilhas que seguem.

2.2.1. Barreiras Técnicas

G/TBT/N/MEX/261 14/05/2013 México

Projeto de documento oficial do México, emitido pela Secretaria da Saúde (*Secretaría de Salud*), propondo Regulamento Técnico (PROY-NOM-257-SSA1-2013) que trata dos requisitos mínimos necessários para autorização de registro, renovação e alteração de medic...

G/TBT/N/MEX/262 14/05/2013 México

Projeto de documento oficial do México, emitido pela Secretaria da Saúde (*Secretaría de Salud*), propondo Regulamento Técnico (PROY-NOM-257-SSA1-2013) que trata dos critérios e requisitos a serem observados na realização dos testes para demonstrar que um m...

2.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Seção:	XII	Calçado, chapéus e demais toucados, guarda-chuvas, guarda-sóis, bengalas, chicotes, fustas e suas partes; penas preparadas e artigos feitos de penas, flores artificiais, artigos de cabelo.
Capítulo:	64	Calçados, polainas e artigos semelhantes, partes desses itens.
Artigo:	6402	Os demais calçados com sola exterior e parte superior de borracha ou plástico. - Outros calçados:
Sub:	640299	Outros.
Fração:	64029901	Sandálias e artigos semelhantes de plástico, cuja sola foi moldada em uma única peça.

Fronteira						
Unidade de Medida: Par	Resto do Território		Faixa		Região	
	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Importação	30*	16%	Nota 2		Nota 2	11%

Restrições à importação:

Capítulo 4 (Informação comercial) NOM-020-SCFI-1997 (O importador pode escolher qualquer uma das alternativas previstas no nº 6 do anexo para verificar o cumprimento da NOM). As importações de calçados de origem chinesa, independentemente da procedência, classificados nesta fração tarifária, que sejam feitas a partir de 1º de maio de 2012 a 31 de dezembro de 2014, estão sujeitas ao preço de referência dado no Aviso sobre a aplicação em território nacional do programa de monitoração específico às importações de calçado de origem chinês, publicado em 21/VI/2012).

Anexos:

Anexo 17 FRACC. IX: Nos termos do disposto no RCGMCE 4.6.13, não se deve trasladar esta mercadoria em trânsito internacional pelo território nacional, no entanto, a RCGMCE 4.6.15 permite o traslado unicamente entre as alfândegas indicadas na mesma regra. Também prosseguirá se a transferência é feita em reboques, semirreboques ou contentores transportados por via férrea, seja dupla ou estiva simples, sem prejuízo do cumprimento das disposições da RG 4.6.21.

Porém, quando essa mercadoria chegar por via marítima a Alfândega de Ensenada, ou por via terrestre às alfândegas de Tecate ou Mexicali, poderá se trasladar por trânsito interno para a importação à Alfândega de La Paz ou nas seções aduaneiras de Santa Rosália ou São José do Cabo, desde que cumpra os requisitos previstos na RCGMCE 4.6.2.

Observações gerais em importação:

* Tarifa aplicável a partir de 2 de janeiro de 2009 (Art. 1 do Decreto DOF 24/XII/2008). A partir de 01 de janeiro de 2014, a tarifa será de 20% (art. 7º único Transitório Fracc. IV, DOF 24/XII/2008, confirmado nos Arts. 2 e único transitório Fracc. I do DOF 23/XI/2012 DOF, com modificação em 31/XII/2012).

Como mencionado, de acordo com o disposto nos arts. 2 e 8 do “Acordo pelo qual se implementa uma medida de transição temporal sobre as importações de mercadorias originárias da China”, DOF 14/X/2008, a importação definitiva desta mercadoria esteve sujeita, de 15 de outubro de 2008 a 11 de dezembro de 2011, ao pagamento da seguinte Medida de Transição, quando originárias da China.

Medida aplicável <i>ad valorem</i> (%)				
Descrição	2008	2009	2010	2011
Sandálias e artigos semelhantes de plástico, cuja sola foi moldada em uma única peça.	100	95	90	70

Glossário de definições de calçado, tipos de elaboração, processos de fabricação e descrições técnicas. Calçados com sola moldada de borracha ou plástico, com uma camada de tecido sobre a superfície externa da sola, são classificados neste artigo (Laboratório de Alfândegas do SAT, Circular T-0182/08. Critério ratificado em Circular T-0008/09).

Nota 2: As pessoas que se dediquem a atividades de comercialização, prestação de serviços de restaurantes, hotéis, entretenimento, culturais, recreativas, esportivas, educativas, investigação, médicos e assistência social, aluguel de bens móveis, e serviços prestados a empresas localizadas na faixa fronteira norte ou na região de fronteira e que possuem registro como empresa da fronteira, podem importar esta mercadoria totalmente desgravada do IGI de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013. Isso não se aplica a pessoas jurídicas que tributem sob o regime simplificado (Título II, Capítulo VII LISR), nem para pessoas físicas que tributem sob o regime de pequenos contribuintes (Título IV, Seção III LISR) (Arts. 3 e 5 Fracc. I do Decreto que estabelece o IGI para a Região fronteira e a faixa Fronteira Norte, DOF 24/XII/2008).

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
NALADI - 1983 - 6401001 - Calçados com sola exterior e parte superior de borracha ou plástico artificial				
AR.PAR N° 4	Brasil	Preferência <i>Ad valorem</i>	20,00	Sem Observação

*classificação utilizada na ocasião de assinatura do Acordo. Fonte: ALADI/SICOEX

2.2.3. Corrente de Comércio

64029901 - Sandálias e artigos semelhantes de plástico, cujo único foi moldado em uma única peça

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez
Total	2.866.115	1.041.073	23.554.401	10.368.613	22.988.819	8.578.299
China	1.035.859	563.026	7.230.392	5.233.690	2.569.482	450.196
Indonésia	616.605	180.272	1.839.130	622.287	1.248.405	403.453
Itália	533.039	49.395	2.718.495	281.023	6.421.919	658.705

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez
Vietnã	276.439	25.288	3.410.309	577.136	1.563.144	326.036
Taiwan	155.472	105.402	645.070	319.205	610.644	281.551
Brasil	112.100	17.670	3.376.751	552.303	4.954.047	874.964
Guatemala	102.137	35.830	315.173	177.730	545.905	250.452
Canada	15.717	27.400	52.293	102.800	879	216
Hong Kong	14.935	36.480	239.473	625.247	511.041	1.462.262
Camboja	3.746	300	25.330	2.236	0	0
Estados Unidos de América	66	10	1.219.966	166.567	371.617	55.703
Argentina	0	0	0	0	0	0
Bangladesh	0	0	651.871	622.956	704.329	1.967.913
Bósnia	0	0	149.241	22.608	1.109.352	162.939
Colômbia	0	0	19.953	3.858	56.772	4.282

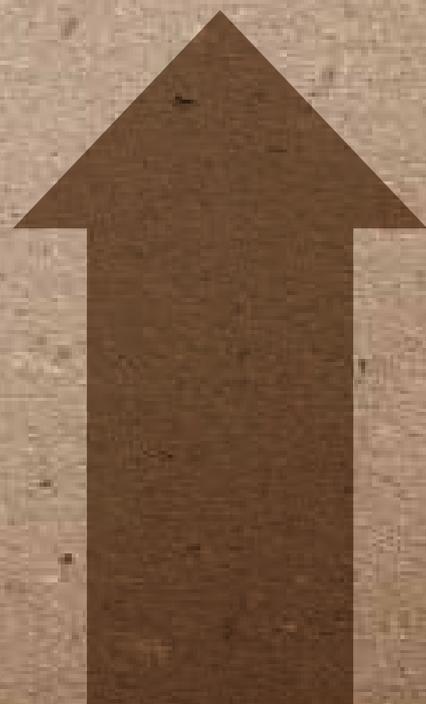
Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação

Estatísticas de comércio exterior por item Tarifário Nacional Importações do México – Montantes em milhares de dólares FOB					
Coparticipante	2007	2008	2009	2010	2011
Brasil	14.325	12.820	8.193	7.376	4.954
Total	14.325	12.820	8.193	7.376	4.954

Fonte: Aladi/SICOEX (Sistema de Informações de Comércio Exterior)



3. SANDÁLIAS



3.1. EUA

O **tratamento tarifário da aduana americana** aplicado ao produto importado SANDÁLIAS — **HTS 6402.99.27** — consiste em calcular imposto de 3% para **MFN** (Nação Mais Favorecida) sobre o valor aduaneiro, ou seja, calcular 3% do componente *ad valorem*. Desse modo, na posição de **MFN**, o Brasil enquadra-se no valor de imposto acima mencionado.

Esse produto não é beneficiário do Acordo SGP (Sistema Geral de Preferência).

Os **10 principais exportadores desse produto para os EUA são**: China, Brasil, México, Vietnã, República da Coreia, Taiwan, Indonésia, Itália, Bélgica e Hong Kong.

O **Brasil classificou-se em 2º lugar no ranking de fornecedores desse produto** ao mercado americano, participando com 13% do total importado pelos EUA. Além disso, constata-se um aumento de 34,6% nas exportações brasileiras desse produto para os EUA. Houve, portanto, um acréscimo considerável na venda desses produtos entre o período de janeiro a março de 2013, em relação ao mesmo período em 2012.

Em 2013, no primeiro trimestre, houve um **aumento de 6,1% nas importações americanas desse item**.

Taiwan, Indonésia e Itália tiveram uma redução nas exportações desse produto aos EUA no primeiro trimestre de 2013, já México, Vietnã e Japão alcançaram um crescimento satisfatório. O Japão apresentou uma variação percentual crescente de 766,7% nas exportações de sandálias para os EUA em 2013, em relação ao mesmo período de 2012.

Observa-se também que **95,6% das importações americanas desse item são oriundas de países que não são atendidos por acordos de preferências tarifárias**. No entanto, é importante considerar que entre os principais fornecedores externos desse produto para os EUA, possuem preferência Tarifária o México, por meio do *North American Free Trade Agreement (NAFTA)*, participando com 3,2% do total importado pelos EUA; e a Coreia, por meio do *Korea-U.S. Free Trade Agreement*, com uma participação de 1,2%.

Essas informações poderão ser visualizadas nas planilhas que seguem.

3.1.1. Barreiras Técnicas

N/T - Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

3.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Número HTS		64029927
Breve Descrição: Sandálias com sola exterior e parte superior de borracha ou plástico, não cobrindo o tornozelo, produzidos numa só peça por moldagem		
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo		
		Importação 2012 (Milhares de dólares) \$ 45.076,0
Tratamento Tarifário		
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)	10/31/2012	
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)	12/31/2050	
1ª Unidade de Quantidade (Q1)	Pares	
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida – MFN) taxa do direito	Tarifa MFN	3%
	Cálculo do Imposto (Taxas)	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>Ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	3%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio
“Coluna 2” (não NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa	35%
	Cálculo do Imposto	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>Ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	35%
	Componente específico (por unidade)	\$0
	Outro componente fiscal	\$0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros) Aplicabilidade para esse artigo HTS		
GSP (Sistema Geral de Preferências – SGP)	Estado	Não elegível
	Países excluídos do SGP nesse artigo	

Acordo de Preferências para Aeronaves Civis	Não elegível
Concessão Tarifária sobre Corantes	Não elegível
CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	Estado – Elegível código: “E”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)	Elegível código: “D”
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Elegível código: “R”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Elegível código: “MA”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “JO”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0
Singapura (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “SG”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0
Chile (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “CL”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “AU”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “BH”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “P”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não Elegível/ Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico / outra taxa
Omã (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “OM”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0
Peru (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “PE”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0
Coréia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “KR”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0
Israel (Preferência ALC)	Elegível: código “IL”
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência	Não elegível
ATPA (Acordo Andino) Preferência	Estado – Não Elegível
Acordo Farmacêutico - Preferência	Não elegível
NAFTA Canadá Preferência	Estado – Elegível: código “CA”
NAFTA México Preferência	Estado – Elegível código: “MX”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0
ATPDEA Indicador	Elegível: código “J+”

3.1.3. Corrente de Comércio

Dados extraídos do site USITC — Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (*United States International Trade Commission*) — US — Valor Aduaneiro das Importações dos EUA para consumo do **HTS 64029927**.

Sufixo	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
					Milhares de dólares		
Todos os sufixos	\$38.617,3	\$39.648,8	\$45.076,0	100,0%	\$17.654,0	\$18.734,5	6,1%
60. outros calçados/cabedais gt 90% r/p sandálias/similares/calçados femininos	\$24.115,8	\$23.223,9	\$25.524,7	56,6%	\$8.291,9	\$8.607,3	3,8%
90. outros calçados/cabedais gt 90% r/p sandálias/similares/calçados p/ outros	\$7.609,9	\$9.885,3	\$13.272,1	29,4%	\$5.878,4	\$7.509,8	27,8%
30. outros calçados/cabedais gt 90% r/p sapatos/similares/calçados masculinos	\$6.891,6	\$6.539,7	\$6.279,1	13,9%	\$3.483,6	\$2.617,4	-24,9%

Fonte: USITC — Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Fonte		2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
Todas as fontes		\$ 38.617,3	\$ 39.648,8	\$ 45.076,0	100,0%	\$ 17.654,0	\$ 18.734,5	6,1%
1	China	\$ 29.180,9	\$ 32.377,1	\$ 33.894,0	75,2%	\$ 13.612,0	\$ 13.622,6	0,1%
2	Brasil	\$ 5.409,7	\$ 2.761,1	\$ 6.192,9	13,7%	\$ 2.617,2	\$ 3.521,8	34,6%
3	México	\$ 1.164,3	\$ 1.050,1	\$ 1.563,0	3,5%	\$ 402,3	\$ 568,4	41,3%
4	Vietnã	\$ 233,5	\$ 640,6	\$ 1.144,1	2,5%	\$ 439,1	\$ 640,3	45,8%
5	República da Coreia	\$ 48,8	\$ 227,9	\$ 732,5	1,6%	\$ 151,5	\$ 213,5	40,9%
6	Taiwan	\$ 106,8	\$ 473,5	\$ 603,1	1,3%	\$ 110,9	\$ 90,8	-18,1%
7	Indonésia	\$ 1.691,4	\$ 1.444,5	\$ 217,6	0,5%	\$ 184,7	\$ 2,7	-98,5%
8	Itália	\$ 478,6	\$ 444,7	\$ 208,0	0,5%	\$ 61,8	\$ 13,7	-77,8%
9	Bélgica	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 151,7	0,3%	\$ 0,0	\$ 0,0	
10	Hong Kong	\$ 14,8	\$ 5,9	\$ 103,1	0,2%	\$ 49,0	\$ 12,7	-74,1%
11	Índia	\$ 25,0	\$ 24,9	\$ 65,5	0,1%	\$ 9,3	\$ 11,9	28,0%
12	Alemanha	\$ 113,5	\$ 64,8	\$ 60,5	0,1%	\$ 1,0	\$ 0,4	-60,0%
13	Japão	\$ 27,2	\$ 22,4	\$ 39,4	0,1%	\$ 0,6	\$ 5,2	766,7%
14	Malásia	\$ 25,1	\$ 2,1	\$ 37,6	0,1%	\$ 0,0	\$ 0,0	
15	Filipinas	\$ 41,3	\$ 40,7	\$ 23,0	0,1%	\$ 12,8	\$ 13,7	7,0%
16	Reino Unido	\$ 0,6	\$ 7,0	\$ 8,2	0,0%	\$ 0,0	\$ 1,6	
17	Tailândia	\$ 15,0	\$ 12,9	\$ 6,3	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,3	
18	Armênia	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 5,7	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
19	Colômbia	\$ 2,0	\$ 1,5	\$ 4,9	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	
20	França	\$ 15,0	\$ 13,9	\$ 2,3	0,0%	\$ 0,3	\$ 0,0	-100,0%

Fonte: USITC — Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Programa	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Milhares de dólares			
País de origem: Não há programas especiais solicitados	\$ 38.617,3	\$ 39.648,8	\$ 45.076,0	100,0%	\$ 17.654,0	\$ 18.734,5	6,1%		
1 Sistema Geral de Preferências (GSP)	\$ 37.457,3	\$ 38.593,9	\$ 43.091,9	95,6%	\$ 17.312,6	\$ 17.956,2	3,7%		
2 Acordo de Livre Comércio da América do Norte (NAFTA)	\$ 1.156,5	\$ 1.049,1	\$ 1.426,6	3,2%	\$ 341,3	\$ 568,4	66,5%		
3 Coreia/Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 549,8	1,2%	\$ 0,0	\$ 209,9			
4 Colômbia/Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 2,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0			
5 República Dominicana – América Central Acordo de Livre Comércio (CAFTA)	\$ 0,0	\$ 0,4	\$ 1,9	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0			
6 EUA – Acordo de Parceria Comercial da Bacia do Caribe	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 1,8	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0			
7 Ato do Acordo de Preferência Andino (ATPA)	\$ 0,6	\$ 0,0	\$ 1,4	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0			
8 Lei de oportunidade e crescimento da África	\$ 0,0	\$ 1,7	\$ 0,5	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0			
9 Ato de 1983 para Recuperação Econômica da Bacia do Caribe (CBERA)	\$ 0,0	\$ 3,8	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0			
10 Estados Unidos/Israel Implementação Área Livre de Comércio 1985	\$ 2,3	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0			
11 Estados Unidos/Marrocos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,7	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0			

Fonte: USITC — Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Distrito		2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
Todos os distritos		\$ 38.617,3	\$ 39.648,8	\$ 45.076,0	100,0%	\$ 17.654,0	\$ 18.734,5	6,1%
1	Los Angeles, CA	\$ 7.948,2	\$ 10.298,7	\$ 13.158,9	29,2%	N/A	N/A	
2	Miami, FL	\$ 8.870,6	\$ 9.983,0	\$ 6.228,1	13,8%	N/A	N/A	
3	Nova Iorque, NY	\$ 7.430,1	\$ 6.173,5	\$ 5.847,1	13,0%	N/A	N/A	
4	Houston-Galveston, TX	\$ 108,0	\$ 327,2	\$ 4.066,7	9,0%	N/A	N/A	
5	Savannah, GA	\$ 3.218,4	\$ 2.218,9	\$ 3.791,9	8,4%	N/A	N/A	
6	Dallas-Fort Worth, TX	\$ 1.279,6	\$ 1.054,1	\$ 1.580,0	3,5%	N/A	N/A	
7	Laredo, TX	\$ 1.142,1	\$ 1.025,8	\$ 1.366,6	3,0%	N/A	N/A	
8	Seattle, WA	\$ 687,5	\$ 1.778,2	\$ 1.259,9	2,8%	N/A	N/A	
9	St. Louis, MO	\$ 196,0	\$ 684,1	\$ 995,7	2,2%	N/A	N/A	
10	São Francisco, CA	\$ 594,2	\$ 359,8	\$ 805,7	1,8%	N/A	N/A	
11	Charlotte, NC	\$ 221,0	\$ 380,7	\$ 774,0	1,7%	N/A	N/A	
12	Chicago, IL	\$ 394,3	\$ 445,7	\$ 728,4	1,6%	N/A	N/A	
13	Charleston, SC	\$ 1.373,7	\$ 1.236,1	\$ 707,6	1,6%	N/A	N/A	
14	Great Falls, MT	\$ 493,1	\$ 306,7	\$ 539,6	1,2%	N/A	N/A	
15	Norfolk, VA	\$ 983,4	\$ 258,9	\$ 536,4	1,2%	N/A	N/A	

Fonte: USITC — Estatística pelo Distrito Aduaneiro de entrada, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

3.2. México

O **tratamento tarifário da aduana mexicana** aplicado ao produto importado SANDÁLIAS — **NALADI 6405.90.99** — é baseado na somatória do cálculo dos seguintes impostos: Arancel (Tarifa) + *DTA* — *Derecho de Trámite Aduanero* (Direito de Trâmite Aduaneiro) + *Validación* (custo fixo por validação) + IVA = Imposto de Importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sob o valor aduaneiro *CIF* (*Cost, Insurance and Freight*).

Portanto, para este item deve-se calcular o Imposto Geral de Importação — Tarifa (*Impuesto General de Importación* — *Arancel*) de 0% (Isento) sob valor aduaneiro *CIF*, em seguida adicionar a aplicação de uma taxa de 16% de IVA (Imposto sobre o Valor Agregado), calculada também sob o valor aduaneiro *CIF*. Conforme exemplo:

$$\text{Valor } \textit{CIF} \times 0\% - \text{Isento} - (\text{Arancel}) = x$$

$$\text{Valor } \textit{CIF} \times 16\% (\text{IVA}) = y$$

$$\text{Imposto de Importação} = x + y^*$$

*Acrescer também os custos com *DTA* e Validação, cobradas na ocasião do desembaraço aduaneiro.

Este produto não é beneficiário do Acordo **ALADI ACE-53 (Associação Latino-Americana de Integração)**, mas possui preferência tarifária *ad valorem* pelo Acordo **AR.PAR Nº 4 (Acordo de Preferência Tarifária Regional)** que prevê desconto de 20% sobre a tarifa Arancel (Imposto Geral de Importação). No entanto, não haverá necessidade de utilizar, haja vista que o Imposto Geral de Importação - Tarifa (*Impuesto General de Importación* — *Arancel*) é de 0%, ou seja (Isento).

Os **principais exportadores desse produto para o México, classificados em 2013, são:** China, Itália e Espanha.

O Brasil não se classificou no ranking dos principais fornecedores desse produto ao mercado mexicano, oferecendo uma participação pouco significativa, no valor de apenas 75,4 mil dólares no ano de 2012. No entanto, percebe-se uma queda nas exportações brasileiras desse produto ao México, já que não registraram volume de exportação brasileira entre o período de janeiro e março de 2013, em relação ao mesmo período de 2012.

As importações mexicanas para esse item mantiveram-se estáveis em 2012.

Observa-se também que **79% das importações mexicanas desse item são provenientes de apenas 3 países, são eles: China, Itália e Espanha, que não são atendidos por acordos de preferências tarifárias.**

Essas informações poderão ser visualizadas nas planilhas que seguem.

3.2.1. Barreiras Técnicas

N/T - Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

3.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Seção:	XII	Calçado, chapéus e demais toucados, guarda-chuvas, guarda-sóis, bengalas, chicotes, fustas e suas partes; penas preparadas e artigos feitos de penas, flores artificiais, artigos de cabelo.
Capítulo:	64	Calçados, polainas e artigos semelhantes, partes desses itens.
Artigo:	6405	Outros calçados.
Sub:	640590	Outros.
Fração:	64059099	Outros.

Fronteira						
	Resto do Território		Faixa		Região	
Unidade de Medida: Par	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Importação	Ex.	16%	Nota 1		Nota 1	11%

Restrições à importação:

Capítulo 4 (Informação comercial) NOM-020-SCFI-1997 (O importador pode escolher qualquer uma das alternativas previstas no nº 6 do anexo para verificar o cumprimento da NOM). Em conformidade com o disposto no Art. 2 (1) do “Acordo entre o Governo dos Estados Unidos Mexicanos e o Governo da República Popular China em matéria de Medidas de Remédio Comercial” (Anexo 2), publicado em 13/X/2008, o México revogou, a partir 15 de outubro de 2008, a quota compensatória imposta a essa mercadoria, quando fosse originária da China. Revogação que se confirma com a Resolução publicada em 14/X/2008.

Anexos:

Anexo 17 FRACC. IX : Nos termos do disposto no RCGMCE 4.6.13, não se deve trasladar essa mercadoria em trânsito internacional pelo território nacional, no entanto, a RCGMCE 4.6.15 permite o traslado unicamente entre as alfândegas indicadas na mesma regra. Também prosseguirá se a transferência é feita em reboques, semirreboques ou contentores transportados por via férrea, seja dupla ou estiva simples, sem prejuízo do cumprimento das disposições da RG 4.6.21. Porém, quando essa mercadoria chegar por via marítima à Alfândega de Ensenada, ou por via terrestre às alfândegas de Tecate ou Mexicali, poderá se trasladar por trânsito interno para importação à Alfândega de La Paz ou nas seções aduaneiras de Santa Rosália ou São José do Cabo, desde que cumpra os requisitos previstos na RCGMCE 4.6.2.

Anexo 18: Para cumprir com o disposto no artigo segundo Fracc. III do “Decreto pelo qual são outorgadas as facilidades administrativas em matéria aduaneira e de comércio exterior”, DOF 31/III/2008, a partir de 14/abril/2008 os importadores foram isentos da obrigação de

acompanhar as petições a informação referidas no presente anexo, pelo que, a partir de 19/abril/2008, ficou revogada (arts. terceiro nº 2 e nono resolutivos, 7ª RM as RCGMCE/2007, DOF 18/IV/2008).

Observações em importação:

Fração tarifária isenta de tarifa a partir de 2 de Janeiro de 2009 (Art. 1º Decreto DOF 24/XII/2008).

Nota 1: As pessoas que se dediquem a atividades de comercialização, prestação de serviços de restaurantes, hotéis, entretenimento, culturais, recreativas, esportivas, educativas, de investigação, médicos e assistência social, aluguel de bens móveis, e serviços prestados a empresas localizadas na faixa fronteiriça norte ou na região de fronteira e que possuem registro como empresa da fronteira, podem importar essa mercadoria de 1º de Janeiro de 2009 a 31 de dezembro, com uma taxa de 5%. Isso não se aplica a pessoas jurídicas que tributem sob o regime simplificado (Título II, Capítulo VII LISR), nem para pessoas físicas que tributem sob o regime de pequenos contribuintes (Título IV, Seção III LISR) (Arts. 3 e 5 Fracc. I do Decreto que estabelece o IGI para a Região fronteiriça e a faixa Fronteiriça Norte, DOF 24/XII/2008).

Glossário de definição de calçado, tipos de elaboração, processos de fabricação e descrições técnicas (Circular T-244/2001) Partes que formam o calçado, corte e sola (Circular T-723/2004); Conceitos de classificação e definições (T-141/2006); Reunião com o Laboratório Central e com a câmara do calçado para efeitos de realizar uma revisão a esses critérios (Circular T-162/2007).

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferencia	Valor	Observação
NALADI - 1983 - 6402099 – Outros				
AR.PAR Nº 4	Brasil	Exceção	0.00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI - 1983 - 6402001 – Com sola de couro				
AR.PAR Nº 4	Brasil	Exceção	0.00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI - 1983 - 6403001 – Calçado madeira ou madeira plana ou cortiça				
AR.PAR Nº 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20.00	Sem Observação
NALADI - 1983 - 6404001 – Calçado plano com outros materiais (CORD, CAR-TON, tecido, feltro, ETC.)				
AR.PAR Nº 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20.00	Sem Observação

*classificação utilizada na ocasião de assinatura do Acordo. Fonte: ALADI/SICOEX

3.2.3. Corrente de Comércio

64059099 - Outros

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez
Total	80.943	4.650	1.838.593	136.982	1.890.947	152.499
China	28.730	4.197	631.517	78.942	546.523	86.541
Itália	24.654	80	660.904	10.082	651.237	3.206
Espanha	23.145	280	175.859	2.000	400.072	6.809
Romênia	3.427	72	0	0	0	0
Estados Unidos da América	540	4	8.502	176	1.156	87
Coreia do Sul	300	15	0	0	100	20
Alemanha	147	2	36	4	0	0
Argentina	0	0	2.104	33	618	106
Bélgica	0	0	800	20	0	0
Brasil	0	0	75.455	1.022	51.897	750
Canadá	0	0	7.123	429	1.700	81
Colômbia	0	0	158	4	1.704	28
Egito	0	0	0	0	356	23
Comunidade Europeia	0	0	0	0	1.025	7
Indonésia	0	0	17.826	1.060	12.654	1.252

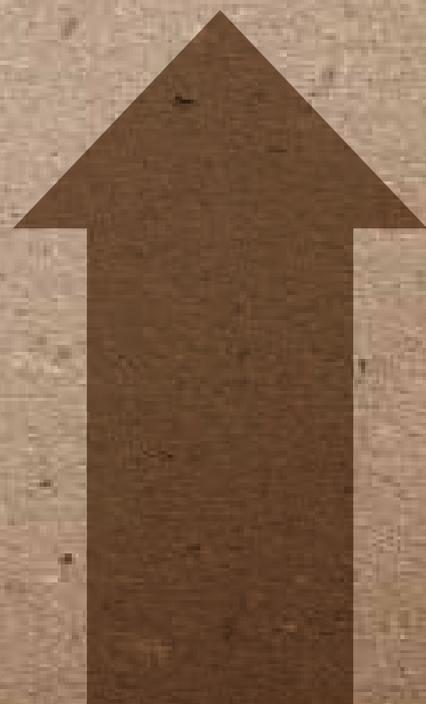
Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação.

Estatísticas de comércio exterior por item Tarifário Nacional Importações do México - Montantes em milhares de dólares FOB					
Coparticipante	2007	2008	2009	2010	2011
Brasil	103	44	17	54	52
Total	103	44	17	54	52

Fonte: Aladi/SICOEX (Sistema de Informações de Comércio Exterior)



4. SAPATILHAS



4.1. EUA

O **tratamento tarifário da aduana americana** aplicado ao produto importado SAPATILHAS — **HTS 6405.90.90** — consiste em calcular imposto de 12,5% para MFN (Nação Mais Favorecida) sobre o valor aduaneiro, ou seja, multiplicar 12,5% ao componente *ad valorem*. Desse modo, enquanto MFN, o Brasil enquadra-se no valor de imposto acima mencionado. Esse produto não é beneficiário do **Acordo SGP** (Sistema Geral de Preferência).

Os 10 principais exportadores desse produto para os EUA são: China, Itália, Vietnã, Espanha, Tailândia, Brasil, República Dominicana, México, Indonésia e Índia.

Brasil classificou-se em 6º lugar no ranking de fornecedores desse produto ao mercado americano, participando com apenas 1% do valor total importado por esse país. Além disso, constata-se uma redução de 43,7% nas exportações brasileiras desse produto para os EUA. Houve, portanto, um decréscimo considerável na venda desses produtos entre o período de janeiro a março de 2013, em relação ao mesmo período em 2012.

Em 2013, no primeiro trimestre, houve uma **redução de 1,7% nas importações americanas para esse item.**

Vietnã e Espanha também tiveram uma redução nas exportações desse produto aos EUA no primeiro trimestre de 2013. Já Indonésia, Romênia, Reino Unido e Hong Kong alcançaram um crescimento satisfatório. Hong Kong apresentou uma variação percentual crescente de 216,5% nas exportações de Sapatilhas para os EUA em 2013, em relação ao mesmo período de 2012.

Observa-se também que **98,1% das importações americanas desse item são oriundas de países que não são atendidos por acordos de preferências tarifárias.** No entanto, é importante considerar que entre os principais fornecedores externos desse produto para os EUA, possuem preferência Tarifária Canadá e México, por meio do *North American Free Trade Agreement (NAFTA)*, participando em conjunto com 0,6% do total importado pelos EUA; a República Dominicana, por meio *Central American Free Trade Agreement (CAFTA)*, com uma participação de 1%; e Israel, por meio do *Acordo United States/Israel Free Trade Area Implementation Act of 1985*, com 0,2%.

Essas informações poderão ser visualizadas nas planilhas que seguem.

4.1.1. Barreiras Técnicas

N/T - Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

Tratamento Tarifário

4.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Número HTS		64059090
Breve Descrição: calçados, não especificados nem incluídos em outros itens, com solas e cabedais exceto borracha/plásticos/couro/couro reconstituído/materiais têxteis		
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo		
		Importação 2012 (Milhares de dólares) \$ 197.326,0
Tratamento Tarifário		
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)		10/31/2012
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)		12/31/2013
1ª Unidade de Quantidade (Q1)		Pares
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida – MFN) taxa do direito	Tarifa MFN	12,5%
	Cálculo do Imposto (Taxas)	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>Ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	12.5%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio
“Coluna 2” (não NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa	35%
	Cálculo do imposto	(Taxa <i>Ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>Ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	35%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros) Aplicabilidade para esse artigo HTS		
GSP (Sistema Geral de Preferências – SGP)	Estado	Não elegível
	Países excluídos do SGP neste artigo	

Acordo de Preferências para Aeronaves Civis		Não elegível
Concessão Tarifária sobre Corantes		Não elegível
CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	Estado – Elegível código: “E”/ Taxa <i>Ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)		Elegível código: “D”
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Elegível código: “R”/ Taxa <i>Ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Elegível código: “MA”/ Taxa <i>Ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “JO”/ Taxa <i>Ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
Singapura (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “SG”/ Taxa <i>Ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
Chile (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “CL”/ Taxa <i>Ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “AU”/ Taxa <i>Ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “BH”/ Taxa <i>Ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “P”/ Taxa <i>Ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não Elegível/ Taxa <i>Ad valorem</i> / Componente Específico / outra taxa	
Omã (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “OM”/ Taxa <i>Ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
Peru (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “PE”/ Taxa <i>Ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
Coreia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “KR”/ Taxa <i>Ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
Israel (Preferência ALC)		Elegível: código “IL”
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência		Não elegível
ATPA (Acordo Andino) Preferência	Estado – Não Elegível	
Acordo Farmacêutico - Preferência		Não elegível
NAFTA Canadá Preferência	Estado – Elegível: código “CA”	
NAFTA México Preferência	Estado – Elegível código: “MX”/ Taxa <i>Ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0	
ATPDEA Indicador		Elegível: código “J+”

4.1.3. Corrente de Comércio

Dados extraídos do site USITC — Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (*United States International Trade Commission*) — US — Valor Aduaneiro das Importações dos EUA para consumo do **HTS 64059090**.

Sufixo	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
					Milhares de dólares		
Todos os sufixos	\$ 373.898,1	\$ 488.493,1	\$ 197.326,0	100,0%	\$ 51.549,6	\$ 50.677,8	-1,7%
00. Outros calçados, não especificados nem incluídos em outros itens	\$ 373.898,1	\$ 488.493,1	\$ 197.326,0	100,0%	\$ 51.549,6	\$ 50.677,8	-1,7%

Fonte: USITC — Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Fonte	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013	
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
					Milhares de dólares			
Todas as fontes	\$ 373.898,1	\$ 488.493,1	\$ 197.326,0	100,0%	\$ 51.549,6	\$ 50.677,8	-1,7%	
1	China	\$ 349.467,5	\$ 453.839,2	\$ 157.012,9	79,6%	\$ 40.314,0	\$ 40.682,0	0,9%
2	Itália	\$ 11.753,3	\$ 15.333,7	\$ 21.818,5	11,1%	\$ 4.789,1	\$ 4.961,6	3,6%
3	Vietnã	\$ 4.349,5	\$ 5.449,7	\$ 4.497,9	2,3%	\$ 1.162,4	\$ 568,1	-51,1%
4	Espanha	\$ 1.079,1	\$ 2.873,9	\$ 3.011,2	1,5%	\$ 1.898,0	\$ 1.861,2	-1,9%
5	Tailândia	\$ 2.593,0	\$ 3.556,0	\$ 2.761,7	1,4%	\$ 922,3	\$ 987,0	7,0%
6	Brasil	\$ 1.620,9	\$ 3.248,5	\$ 1.955,3	1,0%	\$ 782,1	\$ 440,3	-43,7%
7	República Dominicana	\$ 910,1	\$ 1.512,7	\$ 1.668,8	0,8%	\$ 484,6	\$ 480,5	-0,8%
8	México	\$ 5,1	\$ 6,3	\$ 1.199,7	0,6%	\$ 409,1	\$ 5,1	-98,8%
9	Indonésia	\$ 111,6	\$ 210,3	\$ 984,9	0,5%	\$ 57,3	\$ 95,1	66,0%
10	Índia	\$ 509,5	\$ 518,7	\$ 601,5	0,3%	\$ 193,8	\$ 159,4	-17,8%
11	Nicarágua	\$ 0,0	\$ 628,8	\$ 406,4	0,2%	\$ 111,5	\$ 0,0	-100,0%
12	Israel	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 404,0	0,2%	\$ 0,0	\$ 7,6	
13	Taiwan	\$ 542,5	\$ 402,4	\$ 293,8	0,1%	\$ 179,9	\$ 50,9	-71,7%
14	França	\$ 37,8	\$ 35,8	\$ 184,3	0,1%	\$ 103,0	\$ 41,5	-59,7%
15	Romênia	\$ 162,8	\$ 2,5	\$ 103,3	0,1%	\$ 17,9	\$ 48,6	171,5%
16	Hungria	\$ 63,6	\$ 75,5	\$ 81,9	0,0%	\$ 30,4	\$ 5,6	-81,6%
17	Reino Unido	\$ 239,2	\$ 25,3	\$ 66,7	0,0%	\$ 14,3	\$ 41,9	193,0%
18	Hong Kong	\$ 30,0	\$ 150,6	\$ 47,9	0,0%	\$ 11,5	\$ 36,4	216,5%
19	Canadá	\$ 41,2	\$ 6,9	\$ 35,0	0,0%	\$ 9,1	\$ 9,8	7,7%
20	Turquia	\$ 22,0	\$ 24,4	\$ 34,9	0,0%	\$ 14,9	\$ 14,9	0,0%

Fonte: USITC — Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Programa	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares				Porcentagem do Total	Janeiro-Março		Milhares de dólares	
Todos os programas	\$ 373.898,1	\$ 488.493,1	\$ 197.326,0	100,0%	\$ 51.549,6	\$ 50.677,8	-1,7%		
1 País de origem: Não há programas especiais solicitados	\$ 373.038,1	\$ 486.361,2	\$ 193.643,5	98,1%	\$ 50.537,6	\$ 50.160,2	-0,7%		
2 República Dominicana – América Central Acordo de Livre Comércio (CAFTA)	\$ 833,5	\$ 2.106,2	\$ 2.051,6	1,0%	\$ 596,5	\$ 480,5	-19,4%		
3 Acordo de Livre Comércio da América do Norte (NAFTA)	\$ 15,6	\$ 4,5	\$ 1.213,4	0,6%	\$ 412,7	\$ 5,1	-98,8%		
4 Estados Unidos/Israel Implementação Área Livre de Comércio 1985	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 404,0	0,2%	\$ 0,0	\$ 7,6			
5 Peru/Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 10,2	\$ 19,9	\$ 10,7	0,0%	\$ 2,9	\$ 3,5	20,7%		
6 Ato do Acordo de Preferência Andino (ATPA)	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 1,3	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0			
7 Colômbia/Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,9	0,0%	\$ 0,0	\$ 20,9			
8 Estados Unidos/Singapura Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,6	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0			
9 Estados Unidos/Marrocos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,7	\$ 1,2	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0			

Fonte: USITC – Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Distrito	2010	2011	2012	Porcentagem do Total	2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares				Janeiro-Março	Milhares de dólares	
Todos os distritos	\$ 373.898,1	\$ 488.493,1	\$ 197.326,0	100,0%	\$ 51.549,6	\$ 50.677,8	-1,7%
1 Los Angeles, CA	\$ 179.620,9	\$ 228.894,9	\$ 88.433,4	44,8%	N/A	N/A	
2 Nova Iorque, NY	\$ 56.255,2	\$ 90.551,4	\$ 54.171,9	27,5%	N/A	N/A	
3 Seattle, WA	\$ 62.909,7	\$ 58.103,7	\$ 7.537,6	3,8%	N/A	N/A	
4 Cleveland, OH	\$ 4.598,2	\$ 9.196,8	\$ 7.211,3	3,7%	N/A	N/A	
5 Mobile, AL	\$ 1.243,4	\$ 2.338,2	\$ 5.472,0	2,8%	N/A	N/A	
6 Miami, FL	\$ 4.043,4	\$ 5.905,6	\$ 3.841,3	1,9%	N/A	N/A	
7 Dallas-Fort Worth, TX	\$ 1.882,8	\$ 1.535,8	\$ 3.276,3	1,7%	N/A	N/A	
8 Boston, MA	\$ 1.792,4	\$ 2.518,8	\$ 3.077,9	1,6%	N/A	N/A	
9 São Juan, PR	\$ 41,7	\$ 984,2	\$ 3.059,3	1,6%	N/A	N/A	
10 Houston-Galveston, TX	\$ 4.133,6	\$ 7.491,2	\$ 2.376,4	1,2%	N/A	N/A	
11 Filadélfia, PA	\$ 522,3	\$ 50,5	\$ 2.285,8	1,2%	N/A	N/A	
12 Savannah, GA	\$ 15.820,1	\$ 22.179,4	\$ 2.117,4	1,1%	N/A	N/A	
13 São Francisco, CA	\$ 10.933,7	\$ 11.496,5	\$ 1.921,2	1,0%	N/A	N/A	
14 Chicago, IL	\$ 7.908,0	\$ 9.020,9	\$ 1.916,8	1,0%	N/A	N/A	
15 Nova Orleans, LA	\$ 3.687,6	\$ 5.454,5	\$ 1.874,1	0,9%	N/A	N/A	

Fonte: USITC — Estatística pelo Distrito Aduaneiro de entrada, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

4.2. México

O **tratamento tarifário da aduana mexicana** aplicado ao produto importado SAPATILHAS — **NALADI 6405.90.99** — é baseado na somatória do cálculo dos seguintes impostos: Arancel (Tarifa) + *DTA* — *Derecho de Trámite Aduanero* (Direito de Trâmite Aduaneiro) +

Validación (custo fixo por validação) + IVA = Imposto de Importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sob o valor aduaneiro *CIF* (*Cost, Insurance and Freight*).

Portanto, para esse item deve-se calcular o Imposto Geral de Importação — Tarifa (*Impuesto General de Importación — Arancel*) de 0% (isento) sobre o valor aduaneiro *CIF*, em seguida, adicionar a aplicação de uma taxa de 16% de IVA (Imposto sobre o Valor Agregado), calculada também sobre o valor aduaneiro *CIF*. Conforme exemplo:

$$\text{Valor } \mathit{CIF} \times 0\% - \text{Isento} - (\text{Arancel}) = x$$

$$\text{Valor } \mathit{CIF} \times 16\% (\text{IVA}) = y$$

$$\text{Imposto de Importação} = x + y^*$$

*Acrescer também os custos com DTA e Validação, cobradas na ocasião do desembaraço aduaneiro.

Esse produto não é beneficiário do Acordo **ALADI ACE-53 (Associação Latino-Americana de Integração)**, mas possui preferência tarifária *ad valorem* pelo Acordo **AR.PAR Nº 4 (Acordo de Preferência Tarifária Regional)**, que prevê desconto de 20% sobre a tarifa *Arancel* (Imposto Geral de Importação). No entanto, não haverá necessidade de utilizar, pois o Imposto Geral de Importação — Tarifa (*Impuesto General de Importación — Arancel*) é de 0%, ou seja, isento.

Os principais exportadores desse produto para o México, classificados em 2013, são: China, Itália e Espanha.

O Brasil não se classificou no ranking dos principais fornecedores desse produto ao mercado mexicano, oferecendo uma participação pouco significativa, no valor de apenas 75,4 mil dólares no ano de 2012. No entanto, percebe-se uma queda nas exportações brasileiras desse produto ao México, já que não registraram volume de exportação brasileira entre o período de janeiro a março de 2013, em relação ao mesmo período em 2012.

As importações mexicanas para esse item mantiveram-se estáveis em 2012.

Observa-se também que **79% das importações mexicanas desse item são provenientes de apenas 3 países: China, Itália e Espanha, que não são atendidas por acordos de preferências tarifárias.**

Essas informações poderão ser visualizadas nas planilhas que seguem.

4.2.1. Barreiras Técnicas

N/T - Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

4.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Seção:	XII	Calçado, chapéus e demais toucados, guarda-chuvas, guarda-sóis, bengalas, chicotes, fustas e suas partes; penas preparadas e artigos feitos de penas, flores artificiais, artigos de cabelo.
Capítulo:	64	Calçados, polainas e artigos semelhantes, partes desses itens.
Artigo:	6405	Outros calçados.
Sub:	640590	Outros.
Fração:	64059099	Outros.

Fronteira						
	Resto do Território		Faixa		Região	
Unidade de Medida: Par	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Importação	Ex.	16%	Nota 1		Nota 1	11%

Restrições à importação:

Capítulo 4 (Informação comercial) NOM-020-SCFI-1997 (O importador pode escolher qualquer uma das alternativas previstas no nº 6 do anexo para verificar o cumprimento da NOM) Em conformidade com o disposto no Art. 2 (1) do “Acordo entre o Governo dos Estados Unidos Mexicanos e o Governo da República Popular China em matéria de Medidas de Remédio Comercial (Anexo 2), publicado em 13/X/2008, o México revogou, a partir 15 de outubro de 2008, a quota compensatória imposta a essa mercadoria, quando fosse originária da China. Revogação que se confirma com a Resolução publicada em 14/X/2008.

Anexos:

Anexo 17 FRACC. IX: Nos termos do disposto no RCGMCE 4.6.13, não se deve trasladar essa mercadoria em trânsito internacional pelo território nacional. No entanto, a RCGMCE 4.6.15 permite o traslado unicamente entre as alfândegas indicadas na mesma regra. Também prosseguirá se a transferência é feita em reboques, semirreboques ou contentores transportados por via férrea, seja dupla ou estiva simples, sem prejuízo do cumprimento das disposições da RG 4.6.21. Porém, quando essa mercadoria chegar por via marítima à Alfândega de Ensenada, ou por via terrestre às alfândegas de Tecate ou Mexicali, poderá se trasladar por trânsito interno para a importação à Alfândega de La Paz ou nas seções aduaneiras de Santa Rosália ou São José do Cabo, desde que cumpra com os requisitos previstos na RCGMCE 4.6.2.

Anexo 18: Para cumprir com o disposto no artigo segundo Fracc. III do “Decreto Pelo qual são outorgadas as facilidades administrativas em Matéria Aduaneira e de Comércio Exterior”, DOF 31/III/2008, a partir de 14/abril/2008 os importadores foram isentos da obrigação de

acompanhar a petição a informação referidas no presente anexo, pelo que, a partir de 19/abril/2008, ficou revogada (arts. terceiro nº 2 e nono resolutivos, 7ª RM as RCGMCE/2007, DOF 18/IV/2008).

Observações na importação:

Fração tarifária senta de tarifa a partir de 2 de Janeiro de 2009 (Art. 1 Decreto DOF 24/XII/2008).

Nota 1: As pessoas que se dediquem a atividades de comercialização, prestação de serviços de restaurantes, hotéis, entretenimento, culturais, recreativas, esportivas, educativas, investigação, médicos e assistência social, aluguel de bens móveis, e serviços prestados a empresas localizadas na faixa fronteiriça norte ou na região de fronteira e que contem com registro como empresa da fronteira, podem importar essa mercadoria de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro, com uma taxa de 5%. Isso não se aplica a pessoas jurídicas que tributem sob o regime simplificado (Título II, Capítulo VII LISR), nem para pessoas físicas que tributem sob o regime de pequenos contribuintes (Título IV, Seção III LISR) (Arts. 3 e 5 Fracc. I do Decreto que estabelece o IGI para a Região fronteiriça e a faixa Fronteiriça Norte, DOF 24/XII/2008).

Glossário de definição de calçado, tipos de elaboração, processos de fabricação e descrições técnicas (Circular T-244/2001) Partes que formam o calçado, corte e sola (Circular T-723/2004); Conceitos de classificação e definições (T-141/2006); Reunião com o Laboratório Central e com a câmara do calçado para efeitos de realizar uma revisão desses critérios (Circular T-162/2007).

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
NALADI - 1983 - 6402099 – Outros				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0.00	Excluídos da preferência ara...
NALADI - 1983 - 6402001 – Com solado de Couro				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0.00	Excluídos da preferência ara...
NALADI - 1983 - 6403001 – Calçado madeira ou madeira plana ou cortiça				
AR.PAR N° 4	Brasil	Preferência <i>Ad valorem</i>	20.00	Sem Observação
NALADI - 1983 - 6404001 – Calçado plano com outros materiais (CORD, CAR-TON, tecido, feltro, ETC.)				
AR.PAR N° 4	Brasil	Preferência <i>Ad valorem</i>	20.00	Sem Observação

*classificação utilizada na ocasião de assinatura do Acordo. Fonte: ALADI/SICOEX

4.2.3. Corrente de Comércio

64059099 - Outros

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez
Total	80.943	4.650	1.838.593	136.982	1.890.947	152.499
China	28.730	4.197	631.517	78.942	546.523	86.541
Itália	24.654	80	660.904	10.082	651.237	3.206
Espanha	23.145	280	175.859	2.000	400.072	6.809
Romênia	3.427	72	0	0	0	0
Estados Unidos de América	540	4	8.502	176	1.156	87
Coreia do Sul	300	15	0	0	100	20
Alemanha	147	2	36	4	0	0
Argentina	0	0	2.104	33	618	106
Bélgica	0	0	800	20	0	0
Brasil	0	0	75.455	1.022	51.897	750
Canadá	0	0	7.123	429	1.700	81
Colômbia	0	0	158	4	1.704	28
Egito	0	0	0	0	356	23
Comunidade Europeia	0	0	0	0	1.025	7
Indonésia	0	0	17.826	1.060	12.654	1.252

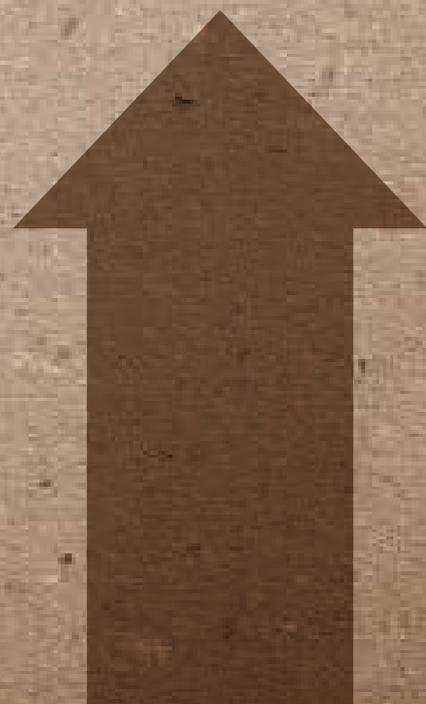
Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação

Estatísticas de comércio exterior por item Tarifário Nacional Importações do México – Montantes em milhares de dólares FOB					
Coparticipante	2007	2008	2009	2010	2011
Brasil	103	44	17	54	52
Total	103	44	17	54	52

Fonte: Aladi/SICOEX (Sistema de Informações de Comércio Exterior)



5. SAPATOS



5.1. EUA

O **tratamento tarifário da aduana americana** aplicado ao produto importado SAPATOS — **HTS 6403.51.90** — consiste em calcular imposto de 10% para *MFN* (Nação Mais Favorecida) sobre o valor aduaneiro, ou seja, multiplicar 10% ao componente *ad valorem*. Desse modo, na posição de *MFN*, o Brasil enquadra-se no valor de imposto acima mencionado.

Este produto não é beneficiário do **Acordo SGP** (Sistema Geral de Preferência).

Os 10 principais exportadores desse produto para os EUA são: Itália, China, México, Brasil, Portugal, França, Espanha, República Dominicana, Índia e Peru.

O Brasil classificou-se em 4º lugar no ranking de fornecedores desse produto ao mercado americano, participando com 2,9% do total importado pelos EUA. Além disso, constata-se um aumento de 98,1% nas exportações brasileiras desse produto para os EUA. Houve, portanto, um acréscimo considerável na venda desses produtos entre o período de janeiro e março de 2013, em relação ao mesmo período em 2012.

Em 2013, no primeiro trimestre, houve um **aumento de 26,9% nas importações americanas desse item.**

China e República Dominicana tiveram uma redução nas exportações desse produto aos EUA no primeiro trimestre de 2013. Itália, Portugal, França, Espanha, Índia e Reino Unido, no entanto, alcançaram um crescimento satisfatório. O Reino Unido apresentou uma variação percentual crescente de 435,7% nas exportações de sapatos para os EUA no primeiro trimestre de 2013, em relação ao mesmo período de 2012.

Observa-se também que **78,7% das importações americanas desse item são oriundas de países que não são atendidos por acordos de preferências tarifárias.** No entanto, é importante considerar que, entre os principais fornecedores externos desse produto para os EUA, possuem preferência Tarifária o México, por meio do *North American Free Trade Agreement (NAFTA)*, participando com 20,3% do total importado pelos EUA, e República Dominicana, por meio do *Central American Free Trade Agreement (CAFTA)*, com uma participação de 0,8%.

5.1.1. Barreiras Técnicas

G/TBT/N/USA/816 08/05/2013 ESTADOS UNIDOS

Projeto de documento oficial dos Estados Unidos, emitido pelo Departamento de Agricultura (*Agricultural Marketing Service — AMS*), *United States Department of Agriculture (USDA)*, propondo Regulamento Técnico que trata da revisão da Lista de Substâncias Perm...

5.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Número HTS		64035190
Breve Descrição: calçados, com solas, exterior e parte superior de couro, não especificados nem incluídos em outros itens, cobrindo o tornozelo, sem reforço, exceto para homens, adulto e infantil		
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo		
		Importação 2012 (Milhares de dólares) \$ 223.110,3
Tratamento Tarifário		
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)		10/31/2012
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)		12/31/2013
1ª Unidade de Quantidade (Q1)		Pares
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida – MFN) taxa do direito	Tarifa MFN	10%
	Cálculo do Imposto (Taxas)	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>Ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	10%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio
“Coluna 2” (não NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa	20%
	Cálculo do Imposto	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>Ad valorem</i> (porcentagem do valor) componente	20%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros) Aplicabilidade para esse artigo HTS		
GSP (Sistema Geral de Preferências - SGP)	Estado	Não elegível
	Países excluídos do SGP neste artigo	

Acordo de Preferências para Aeronaves Civis	Não elegível
Concessão Tarifária sobre Corantes	Não elegível
CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	Estado – Elegível código: “E”/ Taxa <i>Ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)	Elegível código: “D”
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Elegível código: “R”/ Taxa <i>Ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Elegível código: “MA”/ Taxa <i>Ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “JO”/ Taxa <i>Ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0
Singapura (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “SG”/ Taxa <i>Ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0
Chile (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “CL”/ Taxa <i>Ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “AU”/ Taxa <i>Ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “BH”/ Taxa <i>Ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “P”/ Taxa <i>Ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não Elegível/ Taxa <i>Ad valorem</i> / Componente Específico / outra taxa
Omã (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “OM”/ Taxa <i>Ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0
Peru (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “PE”/ Taxa <i>Ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0
Coreia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “KR”/ Taxa <i>Ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0
Israel (Preferência ALC)	Elegível: código “IL”
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência	Não elegível
ATPA (Acordo Andino) Preferência	Estado – Não Elegível
Acordo Farmacêutico - Preferência	Não elegível
NAFTA Canadá Preferência	Estado – Elegível: código “CA”
NAFTA México Preferência	Estado – Elegível código: “MX”/ Taxa <i>Ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico - \$ 0/ outra taxa - \$ 0
ATPDEA Indicador	Elegível: código “J+”

5.1.3. Corrente de Comércio

Dados extraídos do site USITC — Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (*United States International Trade Commission*) — US — Valor Aduaneiro das Importações dos EUA para consumo do **HTS 64035190**.

Sufixo	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Janeiro-Março	Milhares de dólares		
Todos os sufixos	\$ 163.584,8	\$ 180.234,1	\$ 223.110,3	100,0%	\$ 19.595,7	\$ 24.868,4	26,9%		
30. outros calçados com solado externo de couro e parte superior de couro: Cobrindo o tornozelo: outros calçados femininos: exceto com cabedais de couro de porco	\$ 153.754,2	\$ 170.635,7	\$ 210.219,8	94,2%	\$ 18.568,3	\$ 23.627,3	27,2%		
41. outros calçados com solado/cabedal de couro, tornozelo coberto, outros calçados, exceto femininos	\$ 9.081,0	\$ 9.230,5	\$ 11.706,3	5,2%	\$ 978,5	\$ 1.157,0	18,2%		
15. outros calçados com solado externo de couro e parte superior de couro: Cobrindo o tornozelo: outros calçados femininos: com parte superior de couro de porco	\$ 749,5	\$ 367,9	\$ 1.184,2	0,5%	\$ 48,9	\$ 84,1	72,0%		

Fonte: USITC — Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Fonte		2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
Todas as fontes		\$ 163.584,8	\$ 180.234,1	\$ 223.110,3	100,0%	\$ 19.595,7	\$ 24.868,4	26,9%
1	Itália	\$ 79.638,7	\$ 88.512,5	\$ 91.874,5	41,2%	\$ 8.287,2	\$ 12.153,3	46,7%
2	China	\$ 44.068,5	\$ 45.612,7	\$ 63.178,9	28,3%	\$ 2.711,3	\$ 2.054,7	-24,2%
3	México	\$ 14.963,0	\$ 23.050,8	\$ 45.276,0	20,3%	\$ 6.325,5	\$ 6.365,8	0,6%
4	Brasil	\$ 13.377,7	\$ 8.251,2	\$ 6.455,7	2,9%	\$ 166,6	\$ 330,1	98,1%
5	Portugal	\$ 2.960,0	\$ 4.800,4	\$ 5.355,7	2,4%	\$ 728,7	\$ 1.635,6	124,5%
6	França	\$ 997,8	\$ 1.863,6	\$ 3.239,3	1,5%	\$ 207,7	\$ 761,0	266,4%
7	Espanha	\$ 1.855,6	\$ 1.819,6	\$ 1.844,1	0,8%	\$ 199,8	\$ 627,1	213,9%
8	República Dominicana	\$ 654,8	\$ 1.416,2	\$ 1.703,2	0,8%	\$ 381,9	\$ 293,6	-23,1%
9	Índia	\$ 1.475,8	\$ 821,6	\$ 952,1	0,4%	\$ 31,7	\$ 152,3	380,4%
10	Peru	\$ 381,7	\$ 417,6	\$ 534,7	0,2%	\$ 113,2	\$ 29,4	-74,0%
11	Taiwan	\$ 86,2	\$ 1.137,5	\$ 476,8	0,2%	\$ 158,6	\$ 1,7	-98,9%
12	República da Sérvia	\$ 0,0	\$ 0,3	\$ 345,6	0,2%	\$ 2,6	\$ 0,0	-100,0%
13	Reino Unido	\$ 260,7	\$ 199,6	\$ 335,6	0,2%	\$ 30,5	\$ 163,4	435,7%
14	Romênia	\$ 351,2	\$ 408,9	\$ 318,9	0,1%	\$ 62,5	\$ 21,0	-66,4%
15	Hong Kong	\$ 1.247,1	\$ 665,4	\$ 274,6	0,1%	\$ 13,9	\$ 38,8	179,1%
16	Alemanha	\$ 94,3	\$ 50,3	\$ 109,3	0,0%	\$ 21,2	\$ 28,7	35,4%
17	Vietnã	\$ 373,2	\$ 88,0	\$ 91,1	0,0%	\$ 0,4	\$ 46,8	11.600,0%
18	Países Baixos	\$ 45,7	\$ 65,8	\$ 82,8	0,0%	\$ 15,6	\$ 14,3	-8,3%
19	Tailândia	\$ 2,6	\$ 17,2	\$ 75,5	0,0%	\$ 20,6	\$ 56,9	176,2%
20	Turquia	\$ 31,3	\$ 85,1	\$ 60,4	0,0%	\$ 4,6	\$ 3,0	-34,8%

Fonte: USITC — Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Programa	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Milhares de dólares			
						Janeiro-Março			
Todos os programas	\$ 163.584,8	\$ 180.234,1	\$ 223.110,3	100,0%	\$ 19.595,7	\$ 24.868,4	26,9%		
1 País de origem: Não há programas especiais solicitados	\$ 147.728,7	\$ 155.225,7	\$ 175.619,0	78,7%	\$ 12.769,5	\$ 18.191,8	42,5%		
2 Acordo de Livre Comércio da América do Norte (NAFTA)	\$ 14.807,7	\$ 22.987,4	\$ 45.192,1	20,3%	\$ 6.319,7	\$ 6.367,8	0,8%		
3 República Dominicana – América Central Acordo de Livre Comércio (CAFTA)	\$ 671,5	\$ 1.550,8	\$ 1.725,5	0,8%	\$ 381,9	\$ 269,5	-29,4%		
4 Peru/Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 363,7	\$ 415,4	\$ 534,5	0,2%	\$ 113,2	\$ 29,4	-74,0%		
5 Ato do Acordo de Preferência Andino (ATPA)	\$ 0,7	\$ 0,0	\$ 25,7	0,0%	\$ 3,4	\$ 6,5	91,2%		
6 Estados Unidos/Chile Acordo de Livre Comércio	\$ 1,3	\$ 39,8	\$ 9,8	0,0%	\$ 8,1	\$ 0,0	-100,0%		
7 Estados Unidos/Austrália Acordo de Livre Comércio	\$ 4,7	\$ 14,9	\$ 2,8	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0			
8 Colômbia/Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 1,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 1,1			
9 Ato de 1983 para Recuperação Econômica da Bacia do Caribe (CBERA)	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,3			
10 Estados Unidos/Marrocos Acordo de Livre Comércio	\$ 6,6	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0			
11 Coreia/Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 1,9			

Fonte: USITC – Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Distrito		2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março Milhares de dólares		
Todos os distritos		\$ 163.584,8	\$ 180.234,1	\$ 223.110,3	100,0%	\$ 19.595,7	\$ 24.868,4	26,9%
1	Nova Iorque, NY	\$ 95.687,4	\$ 105.176,0	\$ 116.213,8	52,1%	N/A	N/A	
2	Laredo, TX	\$ 13.228,9	\$ 22.123,9	\$ 44.141,1	19,8%	N/A	N/A	
3	Los Angeles, CA	\$ 20.931,8	\$ 17.678,7	\$ 31.162,6	14,0%	N/A	N/A	
4	Miami, FL	\$ 5.648,0	\$ 5.267,1	\$ 5.817,6	2,6%	N/A	N/A	
5	Seattle, WA	\$ 4.876,7	\$ 5.811,4	\$ 4.992,2	2,2%	N/A	N/A	
6	Cleveland, OH	\$ 2.966,0	\$ 3.904,5	\$ 3.458,5	1,6%	N/A	N/A	
7	Nova Orleans, LA	\$ 2.216,5	\$ 2.536,0	\$ 2.997,7	1,3%	N/A	N/A	
8	Tampa, FL	\$ 967,9	\$ 782,4	\$ 2.682,8	1,2%	N/A	N/A	
9	Dallas-Fort Worth, TX	\$ 570,4	\$ 496,8	\$ 1.535,5	0,7%	N/A	N/A	
10	São Francisco, CA	\$ 563,6	\$ 774,6	\$ 1.430,4	0,6%	N/A	N/A	
11	Boston, MA	\$ 4.289,8	\$ 2.968,0	\$ 1.246,4	0,6%	N/A	N/A	
12	Chicago, IL	\$ 794,2	\$ 717,2	\$ 1.033,1	0,5%	N/A	N/A	
13	Portland, ME	\$ 1.042,2	\$ 1.517,7	\$ 974,6	0,4%	N/A	N/A	
14	Filadélfia, PA	\$ 790,4	\$ 1.290,4	\$ 866,7	0,4%	N/A	N/A	
15	Savannah, GA	\$ 1.330,0	\$ 891,1	\$ 560,4	0,3%	N/A	N/A	

Fonte: USITC — Estatística pelo Distrito Aduaneiro de entrada, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

5.2. México

O **tratamento tarifário da aduana mexicana** aplicado ao produto importado SAPATOS — **NALADI 6403.99.01** — é baseado na somatória do cálculo dos seguintes impostos: *Arancel* (Tarifa) + DTA — *Derecho de Trámite Aduanero* (Direito de Trâmite Aduaneiro) + *Validación* (custo fixo por validação) + IVA = Imposto de Importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sob o valor aduaneiro *CIF* (*Cost, Insurance and Freight*).

Portanto, para esse item deve-se calcular o Imposto Geral de Importação (*Impuesto General de Importación – Arancel*) de 20% sob valor aduaneiro *CIF*, em seguida adicionar a aplicação de uma taxa de 16% de IVA (Imposto sobre o Valor Agregado), calculada também sobre o valor aduaneiro *CIF*. Conforme exemplo:

$$\text{Valor } \textit{CIF} \times 20\% \text{ (Arancel)} = x$$

$$\text{Valor } \textit{CIF} \times 16\% \text{ (IVA)} = y$$

$$\text{Imposto de Importação} = x + y^*$$

*Acrescer também os custos com DTA e Validação, cobradas na ocasião do desembaraço aduaneiro.

Esse produto não é beneficiário do Acordo **ALADI ACE-53 (Associação Latino-Americana de Integração)**, nem do Acordo **AR.PAR Nº 4 (Acordo de Preferência Tarifária Regional)**.

Os EUA destacam-se como o principal país originário das importações mexicanas para esse item, participando com 40,43% do total importado no ano de 2012; na sequência vem a Espanha, com 21,81%, e em seguida a **Itália, com 11,76%. Juntos esses países dominam o mercado com 74%**.

O Brasil não se classificou no ranking dos principais fornecedores desse produto ao mercado mexicano, oferecendo uma participação pouco significativa, no valor de apenas 2,63 mil dólares no ano de 2011. Além disso, percebe-se uma queda significativa nas exportações brasileiras desse produto ao México, já que não registraram volume de exportação brasileira entre os anos de 2012 e 2013.

As importações mexicanas para esse item atingiram uma queda de 150% em 2012. Assim, considera-se que esse é um mercado relativamente incipiente, com números nada expressivos em seu histórico de importações.

No entanto, é importante considerar que entre os principais fornecedores externos desse produto para o México, possuem preferência Tarifária os EUA, por meio do *North American Free Trade Agreement* (NAFTA).

Essas informações poderão ser visualizadas nas planilhas que seguem.

5.2.1. Barreiras Técnicas

G/TBT/N/MEX/261 14/05/2013 México

Projeto de documento oficial do México, emitido pela Secretaria da Saúde (*Secretaría de Salud*), propondo Regulamento Técnico (PROY-NOM-257-SSA1-2013) que trata dos requisitos mínimos necessários para autorização de registro, renovação e alteração de medic...

G/TBT/N/MEX/262 14/05/2013 México

Projeto de documento oficial do México, emitido pela Secretaria da Saúde (*Secretaría de Salud*), propondo Regulamento Técnico (PROY-NOM-257-SSA1-2013) que trata dos critérios e requisitos a serem observados na realização dos testes para demonstrar que um m...

5.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Seção:	XII	– Calçado, chapéus e demais toucados, guarda-chuvas, guarda-sóis, bengalas, chicotes, fustas e suas partes; penas preparadas e artigos feitos de penas, flores artificiais, artigos de cabelo.
Capítulo:	64	– Calçados, polainas e artigos semelhantes, partes desses itens.
Artigo:	6403	– Calçado com sola exterior de borracha, plásticos, couro natural ou reconstituído e parte superior de couro. – Outros calçados.
Sub:	640399	– Outros
Fração:	64039901	– Da construção “Welt”.

Fronteira						
Unidade de Medida: Par	Resto do Território		Faixa		Região	
	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Importação	20*	16%	Nota 4		Nota 4	11%

Restrições à importação:

Licença ou certificado da CITES (Unicamente quando se trata de partes e produtos derivados de espécies de fauna silvestre nos apêndices da CITES destinados aos regimes aduaneiros definitivo, temporal ou depósito fiscal) ou autorização da SEMARNAT (nos demais casos) e inspeção da PROFEPA (em todos os casos). Os documentos são emitidos em termos do ponto Nono e a inspeção é feita em termos de ponto oitavo do acordo; Capítulo 4 (Informação comercial) NOM-020-SCFI-1997 (O importador pode escolher qualquer uma das alternativas previstas no símbolo parágrafo 6 ° do anexo para verificar o cumprimento da NOM).

O México revogou, a partir 15 de outubro de 2008, a quota compensatória imposta a esta mercadoria, quando fosse originária da China (Art. 2 (1) do “Acordo entre o Governo dos Estados Unidos Mexicanos e o Governo da República Popular da China em matéria de Medidas de Remédio Comercial” (Anexo 2),DOF 13/X/2008). Revogação que é confirmada pela resolução publicada em 14/X/2008.

Anexos:

Anexo 17 FRACC. IX: Nos termos do disposto no RCGMCE 4.6.13, não se deve trasladar esta mercadoria em trânsito internacional pelo território nacional, no entanto, a RCGMCE 4.6.15 permite o traslado unicamente entre as alfândegas que se indica na mesma regra. Também prosseguirá se a transferência é feita em reboques, semirreboques ou contentores transportados por via férrea, seja dupla ou estiva simples, sem prejuízo do cumprimento das disposições da RG 4.6.21.

Porém, quando essa mercadoria chegar por via marítima à Alfândega de Ensenada, ou por via terrestre às alfândegas de Tecate ou Mexicali, poderá se trasladar por trânsito interno para a importação à Alfândega de La Paz ou nas seções aduaneiras de Santa Rosália ou São José do Cabo, desde que cumpra os requisitos previstos na RCGMCE 4.6.2.

Observações em importação:

* Tarifa aplicável a partir de 1 de janeiro de 2013 (art. 7º e Único transitório Fracc. IV, Decreto DOF 24/XII/2008, modificado em 31/XII/2012).

Glossário de definição de calçado, tipos de elaboração, processos de fabricação e descrições técnicas (Circular T-244/2001) Partes que formam o calçado, corte e sola (Circular T-723/2004); Conceitos de classificação e definições (T-141/2006); Reunião com o Laboratório Central e com a câmara do calçado para efeitos de realizar uma revisão desses critérios (Circular T-162/2007).

Nota 4: As pessoas que se dediquem a atividades de comercialização, prestação de serviços de restaurantes, hotéis, entretenimento, culturais, recreativas, esportivas, educativas, investigação, médicos e assistência social, aluguel de bens móveis, e serviços prestados a empresas localizadas na faixa fronteiriça norte ou na região de fronteira e que possuem registro como empresa da fronteira, podem importar esta mercadoria de 1 de Janeiro de 2009 a 31 de dezembro, com uma taxa de 5%. Isso não se aplica a pessoas jurídicas que tributem sob o regime simplificado (Título II, Capítulo VII LISR), nem para pessoas físicas que tributem sob o regime de pequenos contribuintes (Título IV, Seção III LISR) (Arts. 3 e 5 Fracc. I do Decreto que estabelece o IGI para a Região fronteiriça e a faixa Fronteiriça Norte, DOF 24/XII/2008).

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
NALADI - 1983 - 6402001 – Com sola de Couro				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0.00	Excluídos da Preferência ara...
NALADI - 1983 - 6402099 – Outros				
AR.PAR N° 4	Brasil	Exceção	0.00	Excluídos da Preferência ara...

5.2.3. Corrente de Comércio

64039901 - Construção "Welt"

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez
Total	5.465	22	152.231	3.989	389.617	13.474
Itália	3.359	6	17.912	64	6.626	28
Espanha	2.007	15	33.210	459	161.516	2.422
Estados Unidos de América	99	1	61.550	636	5.551	155
Brasil	0	0	0	0	2.633	1.260
Colômbia	0	0	0	0	53.956	3.798
Suíça	0	0	733	1	0	0
Chile	0	0	0	0	0	0
China	0	0	13.128	2.608	100.773	3.169
Alemanha	0	0	0	0	25.529	899
França	0	0	284	1	0	0
Grã Bretanha, Irlanda	0	0	15.987	102	12.078	63
Indonésia	0	0	0	0	2.516	96
Índia	0	0	8.653	106	70	2
Países não identificados	0	0	0	0	0	0
Vietnã	0	0	774	12	18.369	1.582

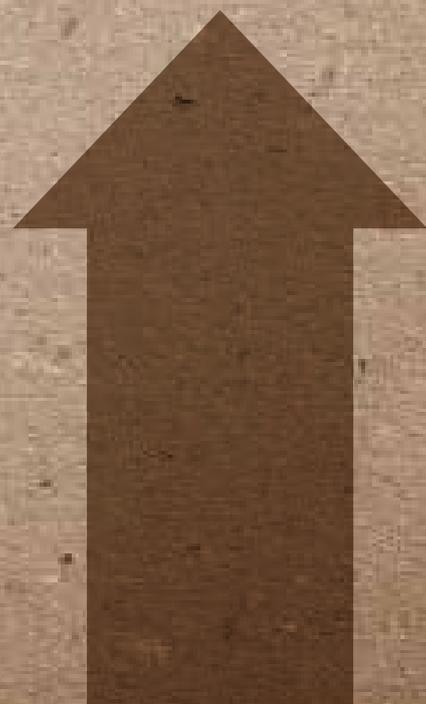
Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação

Estatísticas de comércio exterior por item Tarifário Nacional Importações do México - Montantes em milhares de dólares FOB					
Co-participante	2007	2008	2009	2010	2011
Brasil	4	1	15	31	3
Total	4	1	15	31	3

Fonte: Aladi/SICOEX (Sistema de Informações de Comércio Exterior)



ANEXO



Secretaria de Economia do Governo Mexicano

www.economia.gob.mx

O site da *Secretaría de Economía* do Foverno Mexicano é uma instituição que promove e implementa políticas e programas para a criação de mais e melhores empregos, mais e melhores empresas e mais e melhores empresários.

O *Ministério da Economía* é o órgão do Governo Federal que promove a geração de empregos de qualidade e crescimento econômico do país, por meio da promoção e implementação de políticas públicas que possam desencadear a competitividade e o investimento produtivo.

<http://www.economia-snci.gob.mx/>

O site do *SIAMI (Sistema de Información Arancelaria Vía Internet)*, da *Secretaría de Economía do México*, fornece informação sobre Tarifas e Regulamento (*Aranceles y Normatividad*), Estatísticas Anuais (*Estadísticas Anuales*), Estatísticas Mensais (*Estadísticas Mensuales*), Empresas (*Empresas*). Além de fornecer um campo para pesquisar o número NALADI do produto, dividido em Capítulo (*Capítulo*); Item (*Partida*); Subitem (*Subpartida*) e Fração (*Fracción*).

As informações fornecidas pelo *SIAMI* são elaboradas pelo *Ministerio da Economía* com os dados do Banco do México e da Lei Geral do Imposto de Importação e Exportação, em caso de diferença, o último prevalecerá.

Passo-a-passo para Pesquisa Tarifária e de Mercado

1) Acesse o endereço eletrônico:

<http://www.economia-snci.gob.mx/>

2) Digite o número do produto desejado:

Atentando para todos os números, capítulo, item, sub-item e fração.

3) Clique em *Aranceles y Normatividad*:

Obtenha dados sobre tarifas da lei geral de impostos de importação e exportação.

4) Clique em *Estadísticas Anuales*:

Obtenha dados sobre evolução e comércio anual.

5) Clique em *Estadísticas Mensuales*:

Obtenha informações sobre o comércio mensal, por volume ou por valores, do ano: 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 ou 2013.

INTRACEN

<http://www.intracen.org/exporters/tariff-data/>

O *International Trade* melhora a transparência nas condições de acesso ao mercado enfrentadas pelos países. Além de ser importante para o desenvolvimento dos países exportadores, Instituições de Apoio ao Comércio (*ETI*) e formuladores de políticas iguais.

É preciso fazer o registro do usuário do *Market Access Map* para acessar informações sobre tarifas aplicadas e preferências concedidas no âmbito de acordos regionais e bilaterais.

O *Market Access Map* fornece informações sobre as tarifas aplicadas, incluindo tarifas *MFN* (Nação Mais Favorecida) e preferências concedidas unilateralmente e no âmbito dos acordos de comércio regionais e bilaterais. Os usuários podem encontrar equivalentes *ad valorem* (EAV) para tarefas não *ad valorem*, a fim de comparar as tarifas entre os países e simular cenários de redução tarifária. O pedido abrange igualmente contingentes pautais de direito, defesa comercial, regras de origem, bem como os respectivos certificados, tarifas vinculadas dos membros da OMC, medidas não tarifárias (MNT) e os fluxos de comércio para ajudar os usuários a priorizar e analisar os mercados de exportação, e preparar-se para negociações de acesso a mercados.

A boa vontade e a valiosa colaboração dos costumes nacionais, instituições de estatística e secretarias regionais de comércio, que fornecem a maior parte dos dados, têm sido crucial para o sucesso do *Market Access Map*. Também muito importante para o desenvolvimento da aplicação foi a contribuição da UNSD, UNCTAD, OMC e do Banco Mundial.

<http://www.macmap.org/Default.aspx?ReturnUrl=%2fCountryAnalysis%2fTopProducts%2fTopProductsResults.aspx%3fcountry%3dSCC484%257cMexico%26year%3d2010%26isimporter%3dTrue&country=SCC484%7cMexico&year=2010&isimporter=True>

O *Market Access Map* foi desenvolvido pela *ITC* para apoiar as necessidades dos exportadores, instituições de apoio ao comércio, formuladores de políticas comerciais e instituições acadêmicas dos países em desenvolvimento. Ele fornece informações sobre tarifas aduaneiras (incluindo preferências tarifárias), aplicadas por 191 países e enfrentadas por 239 países e territórios. Abrange também contingentes pautais de direito, remédios comerciais, regras e certificados de origem, tarifas vinculadas dos membros da OMC, medidas não tarifárias e os fluxos de comércio para ajudar os usuários a priorizar e analisar os mercados de exportação, bem como preparar as negociações de acesso a mercados. Os usuários também podem encontrar equivalentes *ad valorem* de todos os direitos não *ad valorem* e realizar agregações de produtos e países, e os cenários de redução tarifária de simulação. *Market Access Map* é gratuito para os usuários nos países em desenvolvimento e suas representações no exterior graças ao generoso apoio da Comissão Europeia, DFID, o Banco Mundial e os doadores para o Fundo Fiduciário do ITC.

Uma vez no *site*, o usuário pode procurar por medidas tarifas, medidas não tarifárias, acordos comerciais e regras de origem, comparar tarifas e acessar dados tarifários. Além disso, pode fazer análises avançadas, adquirir informações para *download*, análises por país, opções de gerenciamento por grupos de países ou produtos, dentre outros. Por fim, o usuário ainda encontra apoio de um material digital disponível, assim como diferentes *links*.

ALADI (Associação Latino-Americana de Integração)

http://www.aladi.org/nsfaladi/arquitect.nsf/VSITIOWEBp/e_principalp

Acessando o *site* da ALADI o usuário pode procurar por Comércio Exterior de Bens; Comércio Exterior de Serviços; Indicadores Macroeconômicos; Indicadores Socioeconômicos.

<http://www.aladi.org/nsfweb/sitioport/index.htm>

O *site* da **ALADI** — Associação Latino-Americana de Integração — oferece um vasto serviço de apoio ao empresário, serviços de integração e comércio, dados sobre a ALADI, além de dados estatísticos.

Uma vez acessados os Serviços de Integração e Comércio, encontram-se informações tarifárias; cooperação financeira e monetária; sobre acordos, dimensão social; facilitação do comércio; nomenclatura e correlações; normas reguladoras do comércio exterior; normas e regulamentos técnicos; outros temas de política comercial; regimes de origem; salvaguardas; sistema de apoio a países de menor desenvolvimento econômico relativo.

Passo-a-Passo

1) Acesse o endereço eletrônico:

<http://www.aladi.org/nsfweb/sitioport/index.htm>

2) Clique em:

“Tarifas”.

3) Depois clique em:

“Tarifas vigentes para um item tarifário nacional”

4) Aparecerá o seguinte título:

SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR (SICOEX)

O **SICOEX** oferece:

- A informação de consulta integrada sobre o nível de item tarifário: tarifas nacionais atuais de importação, preferências e respectivos montantes concedidos;
- Estatísticas de Comércio Exterior;
- Consultas sobre acordos negociados com as preferências e as preferências para o item NALADISA;

- Consultas sobre tarifas nacionais de importação com informações breves e tarifas atuais por país;
- Consultas sobre regulamentos regem o comércio externo. Organizadas por assunto ou padrão.

MDIC

CONSULTA NCM

www.desenvolvimento.gov.br/arquivos/dwnl_1305913858.pdf

O *site* do **Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior** apresenta informações como NCM; descrição NCM; destaque; descrição destaque; anuentes e exceções.

OMC

<http://stat.wto.org/TariffProfile/WSDBTariffPFView.aspx?Country=US,MX&Language=E>

A OMC (Organização Mundial do Comércio) é uma organização baseada em regras dos países membros — todas as decisões são tomadas pelos governos dos países membros, e as regras são o resultado das negociações entre os membros.

Passo a passo para pesquisa de Mercado e Tarifária

1) Acesse o endereço eletrônico:

<http://stat.wto.org/TariffProfile/WSDBTariffPFView.aspx?Country=US,MX&Language=E>

2) Clique em *selection*:

Selecione no máximo dez países.

3) Em seguida clique em *profile*:

Então, uma tabela surgirá com os seguintes dados:

Tarifas e importações, resumo e margem de *dumpings*; Tarifas e importações por grupos de produtos; e

Exportações para os principais parceiros.

Certificado de Origem

O **Certificado de Origem** é um documento a ser providenciado pelo exportador junto às entidades específicas, que comprova a origem brasileira da mercadoria e permite a ambas as partes uma isenção ou redução de impostos decorrentes dos acordos internacionais. A certificação de origem é fornecida após a apresentação de cópia da fatura comercial mais os documentos específicos conforme cada acordo comercial. Quando se trata de exportações

para os países integrantes da **ALADI**, do **MERCOSUL**, ou nas exportações amparadas pelo Sistema Geral de Preferências Comerciais (SGPC — entidade de apoio às exportações dos países em desenvolvimento), a certificação é emitida pelas **Federações das Indústrias**. Nos casos de exportações amparadas pelo Sistema Geral de Preferências (SGP), são emitidas pelo **Banco do Brasil**. O SGP visa à redução alfandegária para incentivar a importação de produtos originários de países em desenvolvimento, outorgados pela União Europeia, pelos Estados Unidos, Rússia, Belarus, Suíça, Japão, Turquia, Canadá, Noruega, Nova Zelândia e Austrália. Nos certificados de origem, além das informações pertinentes ao comprador, vendedor e carga, consta também o acordo comercial específico firmado entre o Brasil e o país onde se situa o importador, determinante daquele certificado de origem.

No caso de negócios efetuados com países outorgantes do SGP, deve-se utilizar o certificado de origem “**Form-A**”, disponível nas agências e *website* do Banco do Brasil, mediante pagamento de tarifa padronizada. Na teoria, as mercadorias amparadas por tal documento têm tratamento diferenciado na alfândega de destino. Nos demais casos, os certificados são emitidos através das Federações das Indústrias. Nas Federações, o exportador encontrará as informações e o suporte necessário para providenciar todas as etapas de certificação. Cada certificado de origem corresponde a uma fatura comercial específica, o que significa que um mesmo certificado de origem não poderá ser usado em embarques de faturas diferentes.

Site da ALADI

Imprima o Certificado de Origem de Acordo com o País de destino/Acordo Regional de Preferência.

<http://www.aladi.org/nsfaladi/r%C3%A9gorigtext.nsf/vpaisesp/brasil>

Caminho: Início -> Integração e Comércio -> Regimes de Origem <http://www.aladi.org/nsfaladi/r%C3%A9gorigtext.nsf> <http://www.aladi.org/nsfaladi/r%C3%A9gorigtext.nsf/resoluci%C3%B3n78web/resoluci%C3%B3n78> <http://www.aladi.org/nsfaladi/firmas.nsf/ActualizacionWeb/Actualizacion> -> Consultas -> http://www.aladi.org/nsfaladi/arquitect.nsf/VSIOWEB/Reg%C3%ADmenes_de_origen_Tipos_de_AcuerdosP <http://www.aladi.org/nsfaladi/acvigencia.nsf/acuerdosm> <http://www.aladi.org/nsfaladi/textacdos.nsf> <http://www.aladi.org/NSFALADI/SITIO.NSF/VSIOWEB/PREFERENCIASBrasil>

O *site* da **FIEC (Federação das Indústrias do Estado do Ceará)** apresenta um Manual de Certificado de Origem, assim como o próprio modelo de Certificado.

Acesse o *site* no endereço eletrônico: http://www.fiec.org.br/cin/prod%26serv/certificados/documents/MANUAL_DE_CERTIFICADO_DE_ORIGEM_CNI.PDF

Modelo de Certificado de Origem — Federação das Indústrias:

http://www.fiec.org.br/cin/prod%26serv/certificados/documents/MANUAL_DE_CERTIFICADO_DE_ORIGEM_CNI.PDF

O *site* do **Banco do Brasil** também apresenta um modelo de certificado de origem.

Acesse o *site* no endereço eletrônico:

http://www.bb.com.br/portalbb/frm/fw0704846_1.jsp

INMETRO (Barreiras Técnicas)

<http://www.inmetro.gov.br/barreirastecnicas/>

Link para buscar a Notificação mencionada no item Barreiras Técnicas:

<http://www.inmetro.gov.br/barreirastecnicas/pontofocal/buscaNotificacao.asp>



0800 570 0800 / sebrae.com.br